



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • SEXTA-FEIRA,  
14 DE JULHO DE 2023  
ANO XXXVI | N° 8.577

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

## SUMÁRIO

<b>EXECUTIVO</b>	<b>2</b>
DECRETOS NUMERADOS	2
DECRETOS SIMPLES	2
CASA CIVIL - CC	2
AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SALVADOR - ARSAL	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	3
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	9
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	13
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SALVADOR - COMSEA	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	14
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	15
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	15
COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CMTIC	15
<b>LICITAÇÕES</b>	<b>16</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	16
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL	16
<b>CONTRATOS</b>	<b>16</b>
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	16
CASA CIVIL - CC	17
AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SALVADOR - ARSAL	17
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	18
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS DE SALVADOR - CDEMS	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	18
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	19
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	25
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	28
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	28
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	29
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	31
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	31
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	31
<b>EDITAIS</b>	<b>32</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	32
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	32
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	32
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	32

**EXECUTIVO****DECRETOS NUMERADOS****DECRETO Nº 37.169 de 13 de julho de 2023**

Altera a composição da Comissão de Regularização Fundiária Urbana do Município - REURB, criada pelo Decreto 33.916/2021, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alínea "a", do inciso IV, do art. 1º, do Decreto nº 33.916/2021, que cria a Comissão de Regularização Fundiária Urbana do Município - REURB, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

a) Titular: **PEDRO HENRIQUE CAMPELLO ANDRADE DE MELO**, matrícula nº 3165118; (NR)

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 13 de julho de 2023.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**LUIZ CARLOS DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

**DECRETOS SIMPLES****DECRETOS de 13 de julho de 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Considerar nomeado, desde 03/07/2023, **ÁLVARO AUGUSTO DA SILVEIRA FILHO**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Projetos Estratégicos III, Grau 58, da Casa Civil.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR, no biênio 2023/2025, nos termos das indicações formuladas, de conformidade com Decreto Municipal de 10 de fevereiro de 2023, representando o segmento dos Trabalhadores da Saúde, na condição de Conselheira Suplente do SINTEFEM/Ba: **NATALE OLIVEIRA DE SOUZA** em substituição a Paulo Roberto Cerqueira Souza, representante da ADEMACEM – Associação Democrática dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate as Endemias da Bahia, no referido Conselho.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 13 de julho de 2023.

**RETIFICAÇÃO**

Nos Decretos s/nºs de 21/06/2023, publicados no DOM de 22/06/2023, referente à nomeação e exoneração de **DAVID SENTO SÉ MEIRA**,

Onde se lê:

Nomear **DAVID SENTO SÉ MEIRA**...

Leia-se:

Considerar nomeado, desde 02/06/2023, **DAVID SENTO SÉ MEIRA**...

Onde se lê:

Exonerar, a pedido, **DAVID SENTO SÉ MEIRA**...

Leia-se:

Considerar exonerado, a pedido, desde 02/06/2023, **DAVID SENTO SÉ MEIRA**...

**CASA CIVIL - CC****Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL****PORTARIA Nº 013/2023**

O Diretor Presidente da Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 26 da Lei nº 7.394/2007 de 28 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Tornar sem efeito a **PORTARIA Nº 12/2023**, publicada no Diário Oficial do Município de 12 de julho de 2023, referente a nomeação de **ARINA BORGES VITAL E SILVA**.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SALVADOR - ARSAL, em 12 de julho de 2023.

**MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO**  
Diretor Presidente

**PORTARIA Nº 014/2023**

O Diretor Presidente da Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 26 da Lei nº 7.394/2007 de 28 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Considerar nomeada, desde 03/07/2023, **HORTENCIA RIOS DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Subgerente II, Grau 53, da Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SALVADOR - ARSAL, em 12 de julho de 2023.

**MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO**  
Diretor Presidente

**PORTARIA Nº 015/2023**

O Diretor Presidente da Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 26 da Lei nº 7.394/2007 de 28 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Considerar nomeada, desde 03/07/2023, **JULIANA ALBIANI ALVES COSTA** para exercer o cargo em comissão de Subgerente II, Grau 53, da Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SALVADOR - ARSAL, em 12 de julho de 2023.

**MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO**  
Diretor Presidente

**PORTARIA Nº 016/2023**

O Diretor Presidente da Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 26 da Lei nº 7.394/2007 de 28 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Considerar nomeada, desde 03/07/2023, **JENNIFER SOUZA DO NASCIMENTO LEITE** para exercer o cargo em comissão de Subgerente II, Grau 53, da Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SALVADOR - ARSAL, em 12 de julho de 2023.

**MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO**  
Diretor Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**

**DESPACHOS FINAIS DO SR. DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS -**

**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022**

**RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA**

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
63587/2023	SMED	JAQUELINE PAULA SILVA NASCIMENTO
56488/2023	SMED	EDEILDA MARIA DE JESUS SANTANA
51007/2023	SMED	HALANA SANTOS SILVA

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 13 de julho de 2023.

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**  
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

**INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 07/2023**

Estabelece o rol de documentos necessários à instrução dos processos de Concessão, Revisão e Recurso Administrativo dos Benefícios de Aposentadoria e Pensão por Morte no âmbito do Fundo Municipal de Previdência do Servidor - FUMPRES, para implementação junto aos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações que compõem a Administração Pública Municipal ou que estejam vinculados ao RPPS Municipal.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO** no uso de suas atribuições e tendo em vista as disposições legais vigentes, considerando a necessidade de estabelecer critérios objetivos para a instrução dos processos de Concessão, Revisão e Recurso Administrativo dos Benefícios de Aposentadoria e Pensão por Morte, bem como atender às exigências do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, órgão de auxílio ao controle externo, a quem compete julgar a legalidade dos atos de concessão e revisão dos benefícios previdenciários administrados pelo FUMPRES, **RESOLVE** publicar a presente Instrução, estabelecendo:

**TÍTULO I**

**DEFINIÇÕES**

**Art. 1.º** - Para os efeitos desta Instrução, considera-se:

- I. segurados: os servidores públicos em atividade que sejam titulares de cargo efetivo no âmbito do Município de Salvador;
- II. beneficiários: os servidores aposentados e os pensionistas amparados pelo FUMPRES;
- III. benefícios previdenciários: aposentadorias e pensão por morte;
- IV. cargo efetivo: o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades definidas na legislação municipal específica, incumbidas a um servidor aprovado por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos.

Parágrafo único. Excluem-se da conceituação prevista no inciso IV, o agente público ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, de outro cargo temporário, inclusive os detentores de mandato eletivo, ou de emprego público, que serão obrigatoriamente vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

**TÍTULO II**

**APOSENTADORIA**

**CAPÍTULO I  
DO BENEFÍCIO**

**Art. 2.º** - A Aposentadoria é um benefício previdenciário concedido aos segurados do FUMPRES que preencherem os requisitos legais, podendo ser:

- I. Aposentadoria por Invalidez;
- II. Aposentadoria por Incapacidade Permanente;
- III. Aposentadoria Compulsória;
- IV. Aposentadoria Voluntária;
- V. Aposentadoria por Idade;
- VI. Aposentadoria Especial.

§ 1.º Os servidores que adquiriram o direito à aposentadoria com o implemento das condições antes da entrada em vigor da Lei Complementar n.º 75/2020, podem se aposentar, a qualquer tempo, com base nos critérios definidos na legislação anterior, desde que computado apenas o tempo de serviço prestado até 29.03.2020, data imediatamente anterior à publicação da referida Lei Complementar.

§ 2.º A aposentadoria por incapacidade permanente ou por invalidez será concedida com base na legislação vigente na data em que o laudo médico-pericial definir como início da incapacidade total e definitiva para o trabalho, e vigorará a partir da data da publicação do ato correspondente.

§ 3.º O servidor que tenha alcançado a idade limite de permanência no serviço público ou que seja afastado por laudo médico oficial que ateste a sua invalidez ou incapacidade permanente para o trabalho será aposentado com base nas regras vigentes para concessão desses benefícios, salvo quando preenchidos os critérios de acesso à aposentadoria voluntária que resulte em situação mais favorável.

§ 4.º O servidor aposentado por invalidez ou incapacidade permanente será convocado, a qualquer tempo, através da Diretoria de Previdência, para avaliações periódicas que atestem a continuidade das condições que ensejaram a concessão deste benefício.

§ 5.º O não comparecimento à perícia médica oficial poderá acarretar na suspensão dos proventos até a devida regularização.

§ 6.º As espécies de aposentadorias previstas nos incisos I e V, aplicam-se aos segurados que tenham implementado os requisitos antes da entrada em vigor da Lei Complementar n.º 75/2020 ou cujo laudo médico-pericial definir como início da invalidez data anterior a 30.03.2020.

§ 7.º A espécie de aposentadoria prevista no inciso VI, aplica-se aos segurados cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, de modo permanente, não ocasional ou intermitente, pelo período de 25 anos, conforme a Súmula Vinculante n.º 33 do STF.

**CAPÍTULO II**

**DA INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS DE APOSENTADORIA**

**Art. 3.º** - Devem instruir os processos de aposentadoria, os documentos a seguir relacionados:

- I. Requerimento de Direitos e Vantagens - RDV preenchido e assinado eletronicamente pelo(a) servidor(a), que deverá ser substituído por Laudo Médico emitido pela Junta Médica Oficial, quando se tratar de aposentadoria por invalidez ou incapacidade permanente ou ofício do órgão de origem do servidor, nos casos de aposentadoria compulsória;
- II. Laudo Médico emitido pela Junta Médica Oficial, com CID aberto, indicando se a patologia é decorrente ou não de acidente ou doença profissional ou do trabalho, bem como a insusceptibilidade de readaptação do servidor;
- III. Documento de identificação oficial com foto do(a) servidor(a), nos termos do art. 33 desta Instrução;
- IV. Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento, com emissão de até 06 (seis) meses, ou Escritura Pública ou Sentença de reconhecimento da União Estável;
- V. Comprovante de residência em nome do(a) servidor(a) com emissão de até 90 (noventa) dias; se em nome de terceiro, juntar declaração de residência preenchida e assinada eletronicamente pelo(a) servidor(a);
- VI. Declaração de bens preenchida e assinada eletronicamente pelo(a) servidor(a) ou declaração de Imposto de Renda com recibo de entrega;
- VII. Certidão de Benefício junto ao Estado da Bahia, com emissão de até 30 (trinta) dias;
- VIII. Declaração de Benefício junto ao INSS, com emissão de até 30 (trinta) dias;
- IX. Extrato Previdenciário - CNIS, com discriminação dos vínculos e das contribuições previdenciárias, com emissão de até 30 (trinta) dias;
- X. Declaração preenchida e assinada eletronicamente pelo(a) servidor(a) de não percepção de proventos de aposentadoria proveniente de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS ou Regime Geral de Previdência Social - RGPS, nem acúmulo de cargo, emprego ou função pública, decorrente de vínculo estatutário, em atenção ao disposto no § 10, do art. 37 da Constituição Federal, ressalvados os casos previstos no art. 37, XVI, da Constituição Federal, ou especificando o acúmulo quando for a hipótese;
- XI. Declaração, preenchida e assinada eletronicamente, pelo(a) servidor(a), de percepção ou não de benefício previdenciário proveniente de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS ou Regime Geral de Previdência Social - RGPS e opção expressa quanto ao recebimento de 100% do benefício mais vantajoso e uma parte dos demais, nas hipóteses de cumulação previstas no § 1.º do art. 24 da Emenda Constitucional n.º 103, de 2019, quando o preenchimento dos requisitos legais para a concessão de quaisquer deles se der a partir de 14/11/2019, após a elaboração da fixação da renda;
- XII. Comprovação de vínculo do(a) servidor(a) com a Prefeitura Municipal do Salvador ou com a Câmara Municipal de Salvador, mediante a apresentação do termo de posse, publicação de decreto de nomeação no Diário Oficial do Município - DOM e/ou edital de convocação;
- XIII. Contratos de Trabalho e Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, caso o(a) servidor(a) tenha ingressado como contratado(a) celetista na Prefeitura, ou qualquer documento capaz de comprovar a data início da prestação dos serviços e a opção pelo regime jurídico único, acompanhado de declaração de ausência ou extravio/perda da CTPS e/ou do contrato, se for o caso;
- XIV. Informação do número do processo no Tribunal de Contas que julgou legal a admissão do(a) servidor(a) admitido(a) após a promulgação da Constituição Federal de 1988, ou, não sendo possível localizar essa informação, declaração justificando a sua ausência;
- XV. Histórico da vida funcional do(a) servidor(a), preenchido e assinado eletronicamente, atualizado até a data da sua elaboração, discriminando vantagens incorporadas, enquadramentos, mudança de cargo/função, remoção, cessão e/ou ascensões, ocorrências funcionais, faltas, afastamentos, estornos financeiros ou pagamento de valores retroativos, discriminando a sua natureza, base legal e período a que se refere;
- XVI. Processo de averbação, quando houver, sendo imprescindível a Certidão de Tempo de Contribuição - CTC emitida pelo INSS, pelo Estado da Bahia ou outro RPPS, conforme Portaria n.º 154/2008 e Instrução Normativa n.º 77/2015, ambas do Ministério da Previdência Social e a portaria de publicação e/ou ato concessório;
- XVII. Processo de concessão de licença sem vencimento e/ou licença contada em dobro, quando houver, sendo imprescindível a portaria de publicação e/ou ato concessório;
- XVIII. Mapa de Tempo de Serviço, preenchido e assinado eletronicamente pelos servidores do órgão ao qual está vinculado(a) o(a) servidor(a), responsáveis pela sua emissão, devendo constar o tempo total, incluindo licença prêmio em dobro e/ou averbação, quando houver, tempo no cargo e na carreira, discriminando todos os períodos em anos, meses e dias e o total em dias;
- XIX. Fichas Financeiras, Folhas de Pagamento ou Contracheques, uma por ano, a partir da data do ingresso para servidores oriundos na Câmara Municipal de Salvador e, até o mês de dezembro de 1991, para os servidores da Administração Direta, Autarquias e Fundações;
- XX. Processo administrativo que concedeu a Estabilidade Econômica, quando houver, sendo imprescindível a portaria de publicação e/ou ato concessório;

XXI. Formulário das parcelas de caráter variável, preenchido, datado e assinado eletronicamente, informando data inicial e final de cada parcela discriminada, acompanhado dos documentos comprobatórios;

XXII. Documento emitido pela secretaria/órgão de origem do servidor, atestando o preenchimento de uma ou mais regras vigentes de aposentadoria;

XXIII. Declaração emitida pelo setor competente do órgão ao qual está vinculado(a) o(a) servidor(a) de inexistência de débito junto ao Município de Salvador;

XXIV. Declaração emitida pelo setor competente do órgão ao qual está vinculado(a) o(a) servidor(a) de inexistência de Processo Administrativo Disciplinar;

XXV. Processo administrativo disciplinar ou de sindicância sobre acumulação de cargos, quando houver;

XXVI. Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT e Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP para as aposentadorias especiais;

XXVII. Parecer Jurídico prévio emitido pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Salvador, manifestando-se acerca da fundamentação legal do ato concessório de aposentadoria, quando se tratar de servidor(a) oriundo do Poder Legislativo;

XXVIII. Parecer Jurídico emitido pelo Núcleo de Pessoal e Previdenciário da Procuradoria Geral do Município - NPP, manifestando-se acerca da fundamentação legal do ato concessório de aposentadoria e da composição dos proventos dos servidores da Administração Direta, Indireta e da Câmara Municipal de Salvador;

XXIX. Termo de Opção, preenchido e assinado eletronicamente pelo(a) servidor(a), quanto ao fundamento legal do benefício, quando os Pareceres Jurídicos indicados nos incisos XVII e XVIII, em cada caso, opinarem pelo preenchimento de mais de uma regra para a concessão da aposentadoria, salvo quando o(a) servidor(a) já tiver manifestado expressamente a opção pela regra de aposentadoria na qual deseja aposentar-se, durante a instrução processual;

§ 1º A responsabilidade pela alimentação das informações acerca da vida funcional do(a) servidor(a) ativo(a) no Sistema de Gestão de Processos - SISPREV WEB e/ou Sistema Integrado de Gestão de Pessoas - SIGP, bem como pela correção destas, quando necessário, é do órgão ao qual está vinculado o(a) servidor(a).

§ 2º Os processos de aposentadoria dos servidores da Administração Direta, Indireta e da Câmara Municipal de Salvador serão encaminhados ao NPP para emissão do Parecer Jurídico a que se refere o inciso XXII, através da Diretoria de Previdência, após a instrução processual.

§ 3º Os processos de aposentadoria devem ser instruídos pela secretaria/órgão de origem do servidor, com documento atestando o preenchimento de uma ou mais regras vigentes de aposentadoria, sob pena de restar inviabilizada a elaboração do Relatório Técnico e da fixação da renda de inatividade no âmbito da Diretoria de Previdência - DPR.

§ 4º O documento previsto no inciso XVIII deverá considerar como data de encerramento do cômputo do tempo de contribuição do(a) servidor(a) em 29.03.2020, quando se tratar da aplicação de regras de aposentadoria anteriores à vigência da Lei Complementar n.º 75/2020.

§ 5º Para os benefícios de aposentadoria calculados pela média aritmética dos salários de contribuição, será dispensável a apresentação do documento previsto no inciso XL.

§ 6º Os processos de aposentadoria por invalidez ou incapacidade permanente serão abertos pela Junta Médica Oficial do Município no SISPREV WEB.

§ 7º O laudo técnico a que se refere o inciso XXVI, poderá ser emitido em data anterior ou posterior ao exercício da atividade pelo segurado, se não houver alteração no ambiente de trabalho ou em sua organização, desde que haja ratificação, nesse sentido, pelo responsável técnico.

§ 8º A aplicação do disposto no inciso XI poderá ser revista a qualquer tempo, através da abertura de processo administrativo com esta finalidade pelo(a) servidor(a), no qual deverá ser comprovada a alteração de algum dos benefícios, sob pena de indeferimento do pedido.

§ 9º Na hipótese de abertura de processo administrativo nos termos do §8º, o(a) servidor(a) deverá comprovar documentalmente o recebimento do benefício concedido em outro RPPS ou RGPS, de forma integral ou proporcional, com vistas à verificação da aplicação do quanto previsto no §2º do art. 24 da Emenda Constitucional n.º 103, de 2019.

### TÍTULO III

#### DA PENSÃO POR MORTE

##### CAPÍTULO I DO BENEFÍCIO

**Art. 4º** - A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado do Fundo Municipal de Previdência do Servidor - FUMPRES que falecer, aposentado ou ativo, atendidos os critérios discriminados neste capítulo.

§ 1º A legislação aplicada à concessão do benefício de pensão por morte é aquela em vigor na data do óbito do segurado, independentemente da data do requerimento.

§ 2º A concessão do benefício está vinculada à comprovação da qualidade de segurado(a) do(a) instituidor(a) e da qualidade de dependente do(a) requerente na data do óbito.

§ 3º A data do início do benefício será fixada conforme as disposições contidas no art. 7º.

**Art. 5º** - Não cabe a concessão de mais de uma pensão por morte para um mesmo dependente decorrente do(a) mesmo(a) instituidor(a), ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no art.

37, XVI, da Constituição Federal de 1988.

**Art. 6º** - A concessão da pensão por morte não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

##### Seção I Dos efeitos financeiros

**Art. 7º** - Havendo comprovação da condição de dependente, o benefício de pensão será devido a partir da data:

I. do óbito, se postulado o requerimento de habilitação à pensão até 90 (noventa) dias após o falecimento do(a) segurado(a);

II. da protocolização do requerimento de habilitação à pensão, se postulado após o prazo previsto no inciso anterior.

§ 1º No caso de ausência do(a) segurado(a), a pensão será devida a partir da respectiva declaração judicial, extinguindo-se em face do reaparecimento do ausente, dispensada a devolução das parcelas recebidas, salvo hipótese de má-fé, que poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e penal.

§ 2º No caso de desaparecimento do(a) segurado(a) por motivo de catástrofe, acidente ou desastre, a pensão será devida a partir da data do evento, desde que o benefício seja requerido em até 30 (trinta) dias a partir da data do reconhecimento oficial, mediante o processamento da justificativa, nos termos da legislação federal específica.

§ 3º Após o período de 30 (trinta) dias de que trata o §2º, o benefício será concedido a partir da data de protocolização do requerimento.

§ 4º Para efeito de contagem dos prazos previstos neste artigo, computar-se-ão os dias corridos, excluindo-se o dia do óbito.

##### Seção II Regra de cálculo da pensão por morte

**Art. 8º** - Aos dependentes dos segurados do FUMPRES, falecidos a partir da data de publicação da Lei Complementar n.º 75/2020, será concedido o benefício de pensão por morte, conforme disposto nesta Seção.

§ 1º A pensão por morte será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

§ 2º A pensão por morte, calculada conforme §1º, será dividida em partes iguais entre os dependentes habilitados.

§ 3º As cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 4 (quatro).

§ 4º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o caput será equivalente a:

I. 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do RGPS; e

II. uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem) por cento, para o valor que supere o limite máximo de benefícios do RGPS.

§ 5º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte será recalculado na forma do disposto nos §§ 1º e 2º.

§ 6º No pagamento da pensão por morte, deverá ser observada a garantia de benefício não inferior ao valor do salário mínimo, ao menos quando se tratar da única fonte de renda formal auferida pelo dependente.

§ 7º O valor da pensão por morte, calculada conforme o §1º, antes do rateio entre os dependentes, não será inferior ao salário-mínimo quando houver ao menos um dependente para o qual esse benefício seja a única fonte de renda formal por ele auferida, nem será superior ao valor da aposentadoria a que o segurado teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito.

##### Seção III Do rateio entre dependentes

**Art. 9º** - A pensão por morte, havendo mais de um pensionista, será rateada entre todos os dependentes, em partes iguais, observando-se:

I. para os óbitos ocorridos a partir de 30 de março de 2020, data da vigência da Lei Complementar n.º 75/2020, as cotas individuais cessadas não serão revertidas aos demais dependentes; e

II. para os óbitos ocorridos até 29 de março de 2020, data anterior à vigência da Lei Complementar n.º 75/2020, as cotas cessadas serão revertidas aos demais dependentes.



§ 1º Para o rateio da pensão serão considerados apenas os dependentes habilitados, independentemente de inscrição prévia, não se adiando a concessão por falta de habilitação de outros possíveis dependentes de uma mesma classe de dependente.

§ 2º Sempre que possível, a autoridade a quem competir o deferimento da pensão cuidará para que sejam decididos conjuntamente os requerimentos protocolizados em relação ao mesmo segurado e ao mesmo benefício.

§ 3º Requerida a habilitação de novo(s) possível(is) dependente(s) ao benefício de pensão já deferido a outro(s) beneficiário(s), com base na Lei Complementar n.º 75/2020, este(s) será(ão) notificado(s) pela autoridade competente para, no prazo de 10 (dez) dias, declarar(em) aceitação ou não da reserva imediata da cota familiar de 50%, com a redução proporcional do(s) valor(es) do benefício regularmente pago, interpretando-se como anuência o seu silêncio.

§ 4º Caso o(s) beneficiário(s) já habilitado(s) não aceite(m) a reserva da(s) cota familiar de 50% e venha(m) a ser posteriormente deferido(s) o(s) requerimento(s) do(s) novo(s) dependente(s) habilitado(s), o excedente que tenha sido indevidamente pago àquele(s) em favor deste(s) será descontado das futuras prestações do benefício.

§ 5º Se a reserva da cota familiar de 50% for aceita e o benefício for posteriormente indeferido ao(s) novo(s) requerente(s) habilitado(s), os valores reservados reverterão em favor do(s) antigo(s) beneficiário(s).

§ 6º O disposto nos §§ 3º a 5º deste artigo se aplica, com as necessárias adaptações, também à hipótese em que, tendo havido mais de um dependente habilitado e tendo sido conjuntamente decididos os pedidos, algum(ns) tenha(m) sido deferido(s) e outro(s) não, estando este(s) último(s) ainda sujeito(s) ao julgamento de recurso(s) voluntário(s) e, portanto, ao eventual provimento deste(s).

§ 7º A forma, os prazos e os valores dos descontos a serem efetivados da cota-parte da pensão serão os mesmos previstos na legislação de regência dos servidores públicos municipais, na hipótese de restituição.

§ 8º Com a extinção da cota do último pensionista, a pensão por morte será encerrada.

## CAPÍTULO II DOS DEPENDENTES

**Art. 10** - São beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Salvador, na condição de dependentes do(a) segurado(a):

- I. o(a) cônjuge, o(a) companheiro(a) e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido;
- II. os pais;
- III. o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 18 (dezoito) anos ou inválido.

§ 1º A existência de dependente previsto em qualquer dos incisos do caput deste artigo exclui o direito às prestações dos dependentes previstos em seus incisos seguintes.

§ 2º O(a) cônjuge e o(a) companheiro(a) deverão, obrigatoriamente, comprovar a convivência com o(a) servidor(a) na data do óbito, sob pena de vir a ser declarada a inexistência da relação de dependência, para fins de concessão dos benefícios previstos nesta Instrução.

§ 3º Considera-se companheiro(a) a pessoa que, ainda que do mesmo sexo e não casados(as) formalmente, mantenha união estável por um período superior a 02 (dois) anos com o(a) segurado(a), ostentando uma convivência pública, contínua e duradoura, estabelecida com intenção de constituição de família, devendo ser comprovada a manutenção desta qualidade na data do óbito, observado o disposto no art. 18.

§ 4º Não é devida a concessão de pensão por morte para mais de um dependente na qualidade de cônjuge e/ou companheiro.

§ 5º A extinção do vínculo que caracteriza a relação de união estável e o rompimento da sociedade conjugal de fato implicam a perda da condição de dependente.

§ 6º Filhos de qualquer condição são aqueles havidos ou não do casamento ou união estável, ou adotados, que possuem os mesmos direitos e qualificações dos demais, proibidas quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação, nos termos do §6º do art. 227 da Constituição Federal de 1988.

§ 7º O(a) enteado(a) e o(a) menor tutelado(a) equiparam-se a filho(a) mediante declaração do(a) segurado(a), se houver, e desde que comprovada a dependência econômica exclusiva.

§ 8º Equiparam-se aos filhos o(a) tutelado(a) e o(a) enteado(a) que preenchem os seguintes requisitos:

- a. não tenham qualquer vínculo previdenciário, como segurados ou beneficiários, dos pais ou de outrem, o que deverá ser comprovado na forma do art. 20;
- b. não possuam, tampouco seus genitores, bens suficientes à sua manutenção ou rendimento de qualquer natureza;
- c. vivam sob a dependência econômica exclusiva do segurado.

§ 9º O dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, terá sua condição

comprovada mediante exame médico pericial a cargo da Junta Médica Oficial do Município de Salvador, desde que reconhecida preexistente ao óbito do segurado(a) instituidor(a).

§ 10 A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do art. 10 é presumida, e as das pessoas mencionadas nos incisos II e III deve ser comprovada, na forma desta Instrução Normativa.

§ 11 A dependência econômica do(a) cônjuge, do(a) companheiro(a) e do(a) filho(a) menor possui presunção absoluta, contudo o(a) filho(a) maior e inválido(a) possui presunção relativa, sendo passível de prova em contrário.

§ 12 A comprovação da qualidade de dependente observará o rol de documentos elencados nos Capítulo III desta Instrução Normativa.

**Art. 11** - Não constitui união estável a relação entre:

- I. os ascendentes com os descendentes, seja o parentesco natural ou civil;
- II. os afins em linha reta;
- III. o adotante com quem foi cônjuge do adotado e o adotado com quem o foi do adotante;
- IV. os irmãos, unilaterais ou bilaterais, e demais colaterais, até o terceiro grau inclusive;
- V. o adotado com o filho do adotante;
- VI. as pessoas casadas; e
- VII. o cônjuge sobrevivente com o condenado por homicídio ou tentativa de homicídio contra o seu consorte.

§ 1º Não se aplica a incidência do inciso VI do caput no caso de a pessoa casada se achar separada de fato, judicial ou extrajudicialmente.

§ 2º Não é possível o reconhecimento da união estável, bem como dos efeitos previdenciários correspondentes, quando um ou ambos os pretendidos companheiros forem menores de 16 (dezesseis) anos.

**Art. 12** - A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

- I. para os dependentes em geral, pelo falecimento;
- II. para o(a) cônjuge, pela separação, seja extrajudicial, judicial ou de fato, pelo divórcio, pela anulação do casamento ou por sentença judicial transitada em julgado;
- III. para o(a) companheiro(a), pela cessação da união estável com o(a) segurado(a).
- IV. pelo casamento ou constituição de nova união estável após óbito do(a) ex-servidor(a);
- V. para o(a) filho(a), o(a) enteado(a), o(a) menor tutelado(a), de qualquer condição, ao completarem 21 (vinte e um) anos de idade e para o(a) irmão(ã), de qualquer condição, ao completarem 18 (dezoito) anos de idade, observado o §1º deste artigo;
- VI. pela cessação da invalidez, exceto para o(a) cônjuge; e
- VII. o decurso do prazo de duração do benefício, para o (a) cônjuge ou(a) companheiro(a).

§ 1º O disposto no inciso V não se aplica se o dependente for inválido, desde que haja pedido de prorrogação da pensão por morte, e que a invalidez seja preexistente à data do óbito.

§ 2º Será excluído definitivamente da condição de dependente aquele que tiver sido condenado criminalmente por sentença com trânsito em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis.

**Art. 13** - O fato que importe na perda da condição de dependente deve ser imediatamente comunicado ao FUMPRES pelo beneficiário.

Parágrafo único. A comunicação tardia ou a ausência dela importará na cobrança de valores recebidos indevidamente, caso comprovada a má fé.

**Art. 14** - Havendo comprovação, a qualquer tempo, de simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou de formalização com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, o cônjuge ou companheiro(a) perderá o direito à pensão por morte, cabendo a cobrança dos valores recebidos indevidamente.

**Art. 15** - Perderá o direito à pensão por morte o condenado criminalmente por sentença transitada em julgado pela prática de crime:

- I. como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis; ou
- II. de que tenha dolosamente resultado a morte do segurado.

Parágrafo único. Se houver fundamentados indícios de autoria, coautoria ou participação de dependente, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis, em homicídio, ou em tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, será possível a suspensão provisória de sua parte no benefício de pensão por morte, mediante processo administrativo, respeitados a ampla defesa e o contraditório, e serão devidas, em caso de absolvição, todas as parcelas corrigidas desde a data da suspensão, bem como a reativação imediata do benefício.

## CAPÍTULO III DA INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS DE PENSÃO POR MORTE

### Seção I Dos documentos comuns obrigatórios dos dependentes

**Art. 16** - Para a instrução dos processos de Pensão por Morte, os dependentes elencados nos incisos do art. 10 e/ou seus representantes legais, deverão apresentar os documentos de sua titularidade, conforme disposições abaixo:

I. Compete ao requerente e/ou seu representante legal instruir o processo de pensão com os seguintes documentos obrigatórios:

- a. Requerimento de Habilitação à Pensão preenchido e assinado eletronicamente pelo requerente ou pelo seu(sua) representante legal, quando houver;
- b. Documento de identificação oficial com foto do(a) requerente e do(a) seu(sua) representante legal, quando houver, conforme art. 33 desta Instrução;
- c. Comprovante de residência do(a) requerente e/ou do(a) seu(sua) representante legal, com emissão não superior a 30 (trinta) dias;
- d. Certidão de Nascimento, Certidão de casamento, Escritura Pública de União Estável, as duas últimas atualizadas após o óbito ou sentença de reconhecimento de União Estável do(a) requerente, conforme estado civil;
- e. Declaração de estado civil para o(a) requerente com idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos, preenchida e assinada eletronicamente;
- f. Declaração de rendimentos para o(a) requerente com idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos, preenchida e assinada eletronicamente;
- g. Extrato Previdenciário (CNIS) do(a) requerente, com emissão não superior a 30 (trinta) dias;
- h. Declaração de Benefício junto ao INSS, em nome do(a) requerente, com emissão não superior a 30 (trinta) dias;
- i. Declaração de Benefício junto à Previdência do Estado da Bahia e do Estado de domicílio do(a) requerente, se diverso, com emissão não superior a 30 (trinta) dias;
- j. Certidão de Benefício junto à Previdência Municipal do domicílio do(a) requerente, se diverso de Salvador/BA, com emissão não superior a 30 (trinta) dias;
- k. Certidão de Benefício junto ao FUMPRES;
- l. CTPS do(a) requerente com idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos, ou declaração de inexistência/extravio;
- m. Procuração, Termo de tutela, guarda ou curatela válidos (provisório ou definitivo), decisão ou sentença de interdição ou certidão de inteiro teor atualizada, que ateste o andamento processual da ação de tutela, guarda ou curatela, conforme o caso;
- n. Relatório Médico Particular com o CID aberto e a identificação do médico (nome e CRM), em caso de invalidez ou de deficiência intelectual, mental ou grave, conforme o caso;
- o. Termo de Ciência pelo andamento do processo, antes da emissão de laudo médico oficial na hipótese de existir outro(s) requerente(s) na condição de inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, previamente habilitado;
- p. Comprovante de conta corrente junto ao Banco Bradesco.

§ 1º A condição de invalidez ou de deficiência intelectual, mental ou grave do(a) requerente será apurada pela Junta Médica Oficial do Município que emitirá laudo médico pericial com o CID aberto e a identificação do médico (nome e CRM).

§ 2º Na hipótese de apresentação de Tutela ou Curatela provisória com data de validade determinada em juízo, o(a) requerente deverá assinar termo de ciência constando a obrigatoriedade de atualização dos referidos documentos, sejam provisórios ou definitivos.

§ 3º O requerente que optar pelo andamento processual na forma da alínea "o", ficará ciente que valores excedentes, porventura pagos, serão descontados das futuras prestações do benefício e que não haverá pagamento dos valores retroativos até a conclusão de todo(s) o(s) processo(s) de habilitação em andamento referentes ao mesmo instituidor.

§ 4º Caso o(a) requerente não disponha do documento previsto na alínea "p", no ato do protocolo do requerimento, deverá apresentá-lo antes da publicação da portaria de concessão do benefício no DOM, sendo necessário tomar ciência, por escrito, da necessidade da sua apresentação para fins de recebimento do benefício sob pena de arquivamento provisório do processo.

## Seção II Dos documentos específicos dos dependentes

### Subseção I Do cônjuge

**Art. 17** - Para a instrução dos processos de Pensão por Morte, além de observar o quanto disposto no art. 16, o cônjuge supérstite apresentará os documentos complementares, conforme disposições abaixo:

I. Compete ao cônjuge supérstite instruir o processo de pensão com os seguintes documentos obrigatórios:

- a. Comprovações de residência emitidos nos últimos 02 (dois) anos, em número mínimo de 02 (dois), por ano, além de 01 (um) comprovante com emissão dentro dos 30 (trinta) dias anteriores à data do óbito, em nome do(a) ex-servidor(a) e do(a) requerente;
- b. Declaração de inexistência de separação de fato até a data do óbito, sob pena de responsabilização civil e criminal.

II. O cônjuge supérstite poderá apresentar outros documentos que comprovem a sua convivência com o(a) ex-servidor(a) a exemplo de:

- a. Cartão de plano de saúde em comum;
- b. Declaração de Imposto de Renda do ex-servidor(a) ou do(a) requerente, com recibo de entrega, comprovando dependência econômica;

- c. Disposições testamentárias;
- d. Conta bancária conjunta (conta corrente ou poupança);
- e. Inscrição como dependente em regime privado ou público de previdência (geral, municipal ou estadual);
- f. Procuração outorgada do(a) ex-servidor(a) ao(a) requerente ou vice-versa;
- g. Escritura de compra e venda de imóvel;
- h. Apólice de seguro na qual conste o(a) ex-servidor(a) como segurado(a) e o(a) interessado(a) como beneficiário(a) ou vice-versa;
- i. Comprovante de despesas funerárias do(a) ex-servidor(a) arcadas pelo(a) requerente e/ou plano de assistência funerária familiar;
- j. Termo de internamento e/ou acompanhamento hospitalar do(a) ex-segurado(a), no qual conste o(a) requerente como responsável;
- k. Outros não enumerados.

§ 1º Caso os documentos obrigatórios e/ou complementares não sejam apresentados em número suficiente ou não sejam aptos a comprovar a condição de dependente na data do óbito do(a) ex-servidor(a), poderá ser realizada visita social e/ou justificação administrativa, a requerimento do setor competente, desde que imprescindível à emissão de parecer conclusivo acerca do deferimento ou não do pedido.

§ 2º Comprovada a condição de dependente, bem como a acumulação de benefícios previdenciários, deverá ser preenchida e assinada eletronicamente pelo(a) requerente declaração de percepção de benefício previdenciário e opção expressa quanto ao recebimento de 100% do benefício mais vantajoso e uma parte dos demais, nas hipóteses de cumulação previstas no §1º do art. 24 da Emenda Constitucional n.º 103, de 2019, quando o preenchimento dos requisitos legais para a concessão de quaisquer deles se der a partir de 14/11/2019.

§ 3º A aplicação do disposto no §2º poderá ser revista a qualquer tempo, através da abertura de processo administrativo com esta finalidade pelo(a) beneficiário(a), no qual deverá ser comprovada a alteração de algum dos benefícios, sob pena de indeferimento do pedido.

§ 4º Na hipótese da abertura de processo administrativo nos termos do §3º, o requerente deverá comprovar documentalmente o recebimento do benefício concedido em outro RPPS ou RGPS, de forma integral ou proporcional, com vistas à verificação da aplicação do quanto previsto no §2º do art. 24 da Emenda Constitucional n.º 103, de 2019.

### Subseção II Do(a) companheiro(a)

**Art. 18** - Para a instrução dos processos de Pensão por Morte, além de observar o quanto disposto no art. 16, o(a) companheiro(a) apresentará os documentos complementares, conforme disposições abaixo:

I. Compete ao(a) companheiro(a) instruir o processo de pensão com os seguintes documentos obrigatórios:

- a. Comprovações de residência emitidos nos últimos 02 (dois) anos, em número mínimo de 02 (dois), por ano, além de 01 (um) comprovante com emissão dentro dos 30 (trinta) dias anteriores à data do óbito, em nome do(a) ex-servidor(a) e do(a) requerente;
- b. Certidão de nascimento e/ou certidão de casamento do(a) ex-servidor(a), esta última atualizada após o óbito, conforme estado civil;
- c. Certidão de nascimento ou documento de identificação oficial com foto dos filhos em comum, se houver.

II. O(a) companheiro(a) deverá apresentar no mínimo três documentos adicionais que comprovem a existência de união estável, a exemplo de:

- a. Cartão de plano de saúde em comum;
- b. Declaração de Imposto de Renda do ex-servidor(a) ou do(a) requerente, com recibo de entrega, comprovando dependência econômica;
- c. Disposições testamentárias;
- d. Conta bancária conjunta (conta corrente ou poupança);
- e. Inscrição como dependente em regime privado ou público de previdência (geral, municipal ou estadual);
- f. Procuração outorgada do(a) ex-servidor(a) ao(a) requerente ou vice-versa;
- g. Escritura de compra e venda de imóvel;
- h. Apólice de seguro na qual conste o(a) ex-servidor(a) como segurado(a) e o(a) interessado(a) como beneficiário(a) ou vice-versa;
- i. Comprovante de despesas funerárias do(a) ex-servidor(a) arcadas pelo(a) requerente e/ou plano de assistência funerária familiar;
- j. Termo de internamento e/ou acompanhamento hospitalar do(a) ex-segurado(a), no qual conste o(a) requerente como responsável;
- k. Outros não enumerados.

§ 1º Caso os documentos obrigatórios e/ou complementares, não sejam apresentados em número suficiente ou não sejam aptos a comprovar a condição de dependente na data do óbito do(a) ex-servidor(a), poderá ser realizada visita social e/ou justificação administrativa, a requerimento do setor competente, desde que imprescindível à emissão de parecer conclusivo acerca do deferimento ou não do pedido.

§ 2º Comprovada a condição de dependente, bem como, a acumulação de benefícios previdenciários, deverá ser preenchida e assinada eletronicamente pelo(a) requerente declaração de percepção de benefício previdenciário e opção expressa quanto ao recebimento de 100% do benefício mais



vantajoso e uma parte dos demais, nas hipóteses de cumulação previstas no §1º do art. 24 da Emenda Constitucional n.º 103, de 2019, quando o preenchimento dos requisitos legais para a concessão de quaisquer deles se der a partir de 14/11/2019.

§ 3º A aplicação do disposto no § 2º poderá ser revista a qualquer tempo, através da abertura de processo administrativo com esta finalidade pelo(a) beneficiário(a), no qual deverá ser comprovada a alteração de algum dos benefícios, sob pena de indeferimento do pedido.

§ 4º Na hipótese da abertura de processo administrativo nos termos do §3º, o requerente deverá comprovar documentalmente o recebimento do benefício concedido em outro RPPS ou RGPS, de forma integral ou proporcional, com vistas à verificação da aplicação do quanto previsto no §2º do art. 24 da Emenda Constitucional n.º 103, de 2019.

### Subseção III

#### Do filho menor de 21 (vinte e um) anos

**Art. 19** - Para a instrução dos processos de Pensão por Morte, além de observar o quanto disposto no art. 16, o(a) filho(a) menor de 21 (vinte e um) anos e/ou seu representante legal, apresentará os documentos complementares, conforme disposições abaixo:

I. Compete ao(a) filho(a) menor de 21 (vinte e um) anos instruir o processo de pensão com os seguintes documentos obrigatórios:

- Declaração de inexistência de emancipação na forma do Código Civil, preenchida e assinada eletronicamente;
- Declaração de ciência da necessidade do pedido de prorrogação de benefício, a ser fornecida pelo FUMPRES e preenchida pelo(a) representante legal, no caso de menor inválido.

Parágrafo único. Na hipótese da alínea "b", constatada a invalidez pela Junta Médica Oficial, o(a) requerente ou o(a) seu(sua) representante legal, deverá solicitar a prorrogação do benefício, na condição de filho maior e inválido, no prazo de 06 meses antes da maioridade previdenciária, sob pena de suspensão do pagamento.

### Subseção IV

#### Do tutelado ou enteado menor de 21 (vinte e um) anos

**Art. 20** - Para a instrução dos processos de Pensão por Morte, além de observar o quanto disposto no art. 16, o(a) tutelado(a) ou enteado(a) e/ou seu representante legal, apresentará os documentos complementares, conforme disposições abaixo:

I. Compete ao(a) tutelado(a) ou enteado(a) instruir o processo de pensão com os seguintes documentos obrigatórios:

- Declaração de inexistência de emancipação na forma do Código Civil, preenchida e assinada eletronicamente;
- Declaração de dependência econômica exclusiva em relação ao(a) ex-servidor(a), preenchida e assinada eletronicamente;
- Certidões comprobatórias da inexistência de bens em nome do(a) requerente e de seus genitores, emitidas pelos Cartórios de Imóveis da Comarca de Salvador e da Comarca de seus respectivos domicílios, se diverso, atualizadas após o óbito;
- Certidão de Benefício em nome dos seus genitores, emitida pela Previdência Municipal dos seus respectivos domicílios, se diverso de Salvador/BA, com emissão não superior a 30 (trinta) dias;
- Declaração de ciência da necessidade do pedido de prorrogação de benefício, a ser fornecida pelo FUMPRES e preenchida pelo(a) requerente ou seu(sua) representante legal, no caso de menor inválido.

§ 1º O(a) tutelado(a) ou enteado(a) poderá apresentar outros documentos capazes de comprovar a sua dependência econômica exclusiva em relação ao(a) ex-servidor(a).

§ 2º Na hipótese da alínea "e", constatada a invalidez pela Junta Médica Oficial, o(a) representante legal, deverá solicitar a prorrogação do benefício, na condição de tutelado(a) ou enteado(a) maior e inválido, no prazo de 06 meses antes da maioridade previdenciária, sob pena de suspensão do pagamento.

### Subseção V

#### Do filho maior de 21 (vinte e um) anos e inválido

**Art. 21** - Para a instrução dos processos de Pensão por Morte, além de observar o quanto disposto no art. 16, o(a) representante legal do(a) filho(a) maior de 21 (vinte e um) anos e inválido deverá apresentar declaração de imposto de renda do(a) ex-servidor(a), com recibo de entrega.

Parágrafo único. Caso o(a) ex-servidor(a) seja isento, o(a) representante legal deverá preencher e assinar eletronicamente declaração com esta informação.

### Subseção VI

#### Dos pais

**Art. 22** - Para a instrução dos processos de Pensão por Morte, além de observar o quanto disposto no art. 16, o pai e/ou mãe apresentará os documentos complementares, conforme disposições abaixo:

I. Compete ao(a) pai e/ou mãe instruir o processo de pensão com os seguintes documentos obrigatórios:

- Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Escritura ou Sentença de reconhecimento de União Estável do(a) ex-servidor(a), conforme estado civil;
- Declarações de Imposto de Renda Pessoa Física, com recibo de entrega, dos últimos 02 (dois) anos anteriores ao óbito do(a) ex-servidor(a); se isento, apresentar declaração preenchida e assinada eletronicamente com esta informação;
- Declarações de Imposto de Renda Pessoa Física, com recibo de entrega, dos últimos 02 (dois) anos anteriores ao óbito do(a) requerente; se isento, apresentar declaração preenchida e assinada eletronicamente com esta informação;
- Declaração de dependência econômica exclusiva em relação ao(a) ex-servidor(a), preenchida e assinada eletronicamente;

§ 1º Para o(a) requerente casado(a) ou em união estável, exigir-se-á a apresentação dos documentos em nome do cônjuge ou companheiro(a), conforme o caso, constantes nas alíneas "b", "d", "f", "g", "h", "i", "j", "k" e "l" do art. 16 desta Instrução.

§ 2º Poderão ser apresentados outros documentos capazes de comprovar a dependência econômica exclusiva do(a) requerente em relação ao(a) ex-servidor(a).

### Subseção VII

#### Dos irmãos inválidos ou menores de 18 (dezoito) anos

**Art. 23** - Para a instrução dos processos de Pensão por Morte, além de observar o quanto disposto no art. 16, os irmãos inválidos ou menores de 18 (dezoito) anos e/ou seu representante legal, apresentará os documentos complementares, conforme disposições abaixo:

I. Compete aos irmãos inválidos ou menores de 18 (dezoito) anos e/ou seu representante legal, instruir o processo de pensão com os seguintes documentos obrigatórios:

- Declaração de inexistência de emancipação na forma do Código Civil, preenchida e assinada eletronicamente;
- Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Escritura ou Sentença de reconhecimento de União Estável do(a) ex-servidor(a), conforme estado civil;
- Declarações de Imposto de Renda Pessoa Física, com recibo de entrega, dos últimos 02 (dois) anos anteriores ao óbito do(a) ex-servidor(a); se isento, apresentar declaração preenchida e assinada eletronicamente com esta informação;
- Declarações de Imposto de Renda Pessoa Física dos genitores, com recibo de entrega, se isentos, apresentar declaração com esta informação, preenchida e assinada eletronicamente;
- Declaração de dependência econômica exclusiva em relação ao(a) ex-servidor(a), preenchida e assinada eletronicamente;
- Declaração de ciência da necessidade do pedido de prorrogação de benefício, a ser fornecida pelo FUMPRES e preenchida pelo(a) representante legal, no caso de menor inválido.

§ 1º Poderão ser apresentados outros documentos capazes de comprovar a dependência econômica exclusiva do(a) requerente em relação ao(a) ex-servidor(a).

§ 2º Na hipótese da alínea "f", constatada a invalidez pela Junta Médica Oficial, o(a) representante legal, deverá solicitar a prorrogação do benefício, na condição de irmão inválido, no prazo de 06 meses antes de completar 18 (dezoito) anos, sob pena de suspensão do pagamento.

### Seção III

#### Dos documentos obrigatórios do ex-servidor(a)

**Art. 24** - Para a instrução dos processos de Pensão por Morte, os dependentes elencados nos incisos do art. 16 e os órgãos da Prefeitura Municipal de Salvador e/ou da Câmara Municipal de Salvador deverão apresentar documentos do ex-servidor(a), conforme disposições abaixo:

I - Compete ao requerente instruir o processo de pensão com os seguintes documentos indispensáveis do(a) ex-servidor(a):

- Certidão de óbito;
- Documento de identificação oficial com foto ou justificativa para a sua ausência;
- Extrato Previdenciário (CNIS), com emissão não superior a 30 (trinta) dias;
- Declaração de Benefício junto ao INSS, em nome, com emissão não superior a 30 (trinta) dias;
- Certidão de Benefício em nome do(a) ex-servidor(a), emitida pela Previdência do Estado da Bahia e do Estado de domicílio, se diverso, com emissão não superior a 30 (trinta) dias;
- Certidão de Benefício, em nome do(a) ex-servidor(a), emitida pela Previdência Municipal do seu domicílio, se diverso de Salvador/BA, com emissão não superior a 30 (trinta) dias.

II - Compete aos órgãos da Prefeitura Municipal de Salvador e/ou da Câmara Municipal de Salvador instruir o processo de pensão por morte com os seguintes documentos indispensáveis do(a) ex-servidor(a):

a. Os documentos constantes nos incisos II, III, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XIX e XXIV do art. 3º desta Instrução.

II - Compete à Diretoria de Previdência - DPR, instruir o processo de pensão por morte com o seguinte documento indispensável do(a) ex-servidor(a) aposentado(a):

a. Documento contendo o número do processo no Tribunal de Contas que julgou a legalidade do ato de concessão do benefício de aposentadoria do(a) ex-servidor(a), caso o(a) servidor(a) tenha falecido(a) na condição de aposentado(a) ou, não sendo possível localizar essa informação, juntada de justificativa para a ausência.

**TÍTULO IV****DA REVISÃO DE BENEFÍCIO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO****CAPÍTULO I  
DA REVISÃO DE BENEFÍCIO**

**Art. 25** - A revisão é destinada ao segurado ou beneficiário que objetiva a reanálise do seu benefício, visando à sua alteração parcial ou total.

**Art. 26** - Para a instrução dos processos de revisão de benefício o(a) requerente deverá apresentar:

- I. Requerimento Administrativo preenchido e assinado eletronicamente;
- II. Documento de identificação oficial com foto, nos termos do art. 33 desta Instrução;
- III. Comprovante de residência com emissão de até 90 (noventa) dias; se em nome de terceiro, juntar declaração de residência preenchida e assinada eletronicamente pelo(a) requerente;
- IV - Documento devidamente assinado, especificando os fundamentos ou motivos do pedido e apresentando, ou não, elementos novos.

**CAPÍTULO II  
DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**Art. 27** - O Recurso Administrativo é destinado ao requerente que objetiva modificar a decisão denegatória do pedido de concessão de benefício previdenciário.

Parágrafo único. A competência para julgamento do Recurso previsto no caput é do Conselho Municipal de Previdência do Servidor - COMPRES.

**Art. 28** - Para a instrução dos processos de recurso administrativo o requerente deverá apresentar:

- I. Requerimento Administrativo preenchido e assinado eletronicamente;
- II. Documento de identificação oficial com foto, nos termos do art. 33 desta Instrução;
- III. Comprovante de residência com emissão de até 90 (noventa) dias; se em nome de terceiro, juntar declaração de residência preenchida e assinada eletronicamente pelo(a) requerente;
- IV - Documento devidamente assinado, especificando os fundamentos ou motivos do pedido e apresentando, ou não, elementos novos.

**Art. 29** - O prazo de 30 (trinta) dias previsto no caput deste artigo, começa a contar na data imediatamente posterior à(ao):

- I. Recebimento constante do aviso de recebimento - AR, nos casos de notificação via postal;
- II. Data da consulta efetuada pelo interessado ou seu representante ao processo físico ou eletrônico;
- III. Data da manifestação expressa do interessado no processo físico ou eletrônico;
- IV. Data da publicação do edital, observado o disposto no § 5º.

§ 1º Aplica-se o disposto nos incisos II e III do art. 29, quando o(a) requerente não tenha sido validamente notificado.

§ 2º Cabe ao interessado manter seu endereço atualizado, comunicando ao FUMPRES eventual alteração por meio do site [www.previdencia.salvador.ba.gov.br](http://www.previdencia.salvador.ba.gov.br).

§ 3º Não caberá recurso ao COMPRES da decisão que promova o arquivamento do requerimento sem avaliação de mérito, decorrente da não apresentação de documentação indispensável à análise do requerimento.

§ 4º A interposição de recurso referente a decisão que promova o arquivamento do requerimento sem avaliação de mérito, decorrente da não apresentação de documentação indispensável à análise do requerimento, não constitui motivo para o FUMPRES recusar seu recebimento, devendo o processo ser remetido ao órgão julgador.

§ 5º O edital será utilizado como meio de notificação, quando ocorrer insucesso insanável da notificação postal e não se tenha a certeza da ciência do interessado por outro meio válido.

§ 6º A intimação por edital deve ser efetuada por meio de publicação no DOM, dispensando-se a publicação em jornal local ou de grande circulação.

**TÍTULO V****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 30** - A solicitação de qualquer dos benefícios de que trata esta Instrução Normativa terá início com o preenchimento dos formulários de requerimento e assinatura do(a) requerente ou do seu representante legal, salvo nas espécies de aposentadoria por incapacidade permanente e aposentadoria compulsória, conforme previsto no inciso I do art. 1º desta Instrução.

§ 1º Poderá o requerente capaz civilmente nomear e constituir procurador, por meio de instrumento de mandato, para que, em seu nome, possa praticar atos ou administrar interesses, contendo a qualificação do interessado e do procurador, os poderes que aquele conferiu a este, a data, o local e a assinatura.

§ 2º A procuração cujo único objeto seja a representação ad judícia dá poderes para o procurador representar o interessado apenas junto ao Poder Judiciário e, por si só, não produz efeito para representação no Processo Administrativo Previdenciário.

**Art. 31** - Nos casos de ausência justificada de documentação, a análise da condição de dependência poderá ser suprida pela visita social, a ser realizada in loco por Assistente Social vinculado(a) à Diretoria de Previdência da Secretaria Municipal de Gestão, devidamente identificado(a), que fará juntada de Relatório Social ao processo de concessão de benefício.

**Art. 32** - O rol de documentos elencados nesta Instrução Normativa é exemplificativo, podendo ser apresentados outros meios de prova que se fizerem necessários, inclusive a prova testemunhal.

§ 1º Os documentos exigidos para a instrução dos processos de pensão por morte e aposentadoria deverão ser apresentados em cópia autenticada ou original, ocasião em que serão digitalizados e atestada a sua autenticidade por meio do Sistema de Gestão Previdenciária - SISPREV WEB, instituído através do Decreto n.º 33.406 de 18 de dezembro de 2020, publicado no DOM n.º 7877 de 19 a 21 de dezembro de 2020.

§ 2º Todos os documentos eletrônicos previstos nesta instrução normativa deverão ser preenchidos e assinados no Sistema de Gestão Previdenciária - SISPREV WEB, conforme modelo disponibilizado no próprio sistema.

§ 3º Quando o documento eletrônico não puder ser produzido no SISPREV WEB ou não tiver modelo padrão disponível, deve ser elaborado fora do sistema e inserido ao respectivo processo, acompanhado da justificativa do servidor responsável por sua elaboração.

§ 4º A ausência ou extravio de quaisquer dos documentos essenciais elencados nesta instrução normativa deverá ser atestada através de declaração do requerente ou do servidor responsável, conforme o caso.

§ 5º A tempestividade dos prazos de emissão dos documentos que instruem os processos de aposentadoria e pensão por morte será aferida e atestada pelo servidor do Setor competente por recepção-los, no ato da entrega pelo requerente.

**Art. 33** - Serão aceitos como documento de identificação: Carteira de Identidade (Registro Geral de Identidade Civil - RG); Carteira de Identidade Militar; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e Carteira de Entidade de Classe (OAB, CRM, CRP, CRC, entre outras), dentro da validade, em perfeito estado de conservação e com informação do número do CPF.

§ 1º O prazo de validade da Carteira de Identidade obedecerá o Decreto Federal n.º 10.977/2022, conforme disposições abaixo:

- a. De cinco anos, para pessoas com idade de zero a onze anos;
- b. De dez anos, para pessoas com idade de doze anos completos a cinquenta e nove anos; e
- c. Indeterminada, para pessoas com idade a partir de sessenta anos.

§ 2º A Carteira de Identidade poderá ter a validade negada em razão de:

- a. alteração dos dados nela contidos, quanto ao ponto específico;
- b. existência de danos no meio físico que comprometam a verificação da sua autenticidade;
- c. alteração de características físicas do titular que suscitem dúvidas fundadas sobre a sua identidade; ou
- d. mudança significativa no gesto gráfico da sua assinatura.

§ 3º - A validade da Carteira de Identidade não poderá ser negada com fundamento no disposto nas alíneas "c" e "d" do §2º quando o titular for pessoa enferma ou tiver idade a partir de sessenta anos.

**Art. 34** - A ausência de quaisquer dos documentos essenciais elencados nesta Instrução, de obrigatoriedade do requerente, implicará a devolução dos autos ao Setor responsável pelo seu cadastramento e processamento para solicitação de juntada e novo encaminhamento, sob pena de indeferimento e posterior arquivamento.

§ 1º O(a) requerente que não proceder a juntada da documentação faltante no prazo de 20 (vinte) dias a contar da solicitação pelo órgão/setor responsável, terá o seu pedido indeferido e arquivado.

§ 2º O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado a pedido do(a) requerente, pelo tempo necessário à emissão da documentação pelo(s) órgão(s) responsável(is), mediante comprovação.

§ 3º Após a decisão que indeferir o pedido com base no §1º deste artigo, não será possível a juntada de quaisquer documentos para suprir os anteriormente solicitados ao(a) requerente, sendo necessária a abertura de novo processo de concessão de benefício, cuja data será considerada para todos os efeitos jurídicos.

**Art. 35** - A Junta Médica Oficial, em situações excepcionais que impliquem a necessidade de resguardar o direito à intimidade do servidor, mediante despacho devidamente justificado, deve anexar o Laudo Médico com o CID Aberto exigido na presente Instrução, registrando o documento no sistema como confidencial/restrito.

**Art. 36** - No ato da juntada de documento a processo eletrônico, o servidor responsável deverá observar se há informação sigilosa ou pessoal, bem como registrar no sistema como confidencial/restrito.

**Art. 37** - A presente instrução entra em vigor na data de sua publicação, sendo aplicada também aos processos em curso.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 13 de julho de 2023.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**  
Diretor Geral de Previdência  
Secretário Municipal de Gestão em exercício



## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

### PORTARIA Nº 438/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023,

#### RESOLVE:

Designar, no período de 01 a 30 de julho de 2023, a servidora LUCIENE MARIA LEAL COSTA, matrícula nº 3093530, Vice-Diretora, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretora, na Unidade de Ensino 435 - MUNICIPAL CARDEAL DA SILVA, durante o impedimento de seu titular AIRAM DARGELIA CONCEICAO LORDELLO, matrícula nº 3074994, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2022.

GABINETE DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 13 de julho de 2023.

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**  
Subsecretária

### PORTARIA Nº 439/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023,

#### RESOLVE:

Designar, no período de 01 a 30 de julho de 2023, a servidora CELIA SILVA DA COSTA, matrícula nº 3098013, Vice-Diretora, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretora, na Unidade de Ensino 648 - CMEI ALMIR OLIVEIRA, durante o impedimento de seu titular CATIA SIMONE PENA DOS SANTOS, matrícula nº 3062396, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2022.

GABINETE DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 13 de julho de 2023.

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**  
Subsecretária

### PORTARIA Nº 440/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023,

#### RESOLVE:

Designar, no período de 01 a 30 de julho de 2023, a servidora NILEIDE FERREIRA DE BRITO, matrícula nº 3089868, Vice-Diretora, DM4, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor, DM5, na Unidade de Ensino 0622 - Esc Mun Nova do Bairro da Paz, durante o impedimento de sua titular JUREMA MACEDO EVANGELISTA DE OLIVEIRA, matrícula nº 3072132, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2020.

GABINETE DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 13 de julho de 2023.

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**  
Subsecretária

### PORTARIA Nº 441/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023,

#### RESOLVE:

Designar, no período de 01 a 30 de julho de 2023, a servidora LORENA NUNES QUEIROZ, matrícula nº 3094682, Vice-Diretora, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretora, na Unidade de Ensino 0717 - MUNICIPAL DE NOVA SUSSUARANA, durante o impedimento de seu titular MAYSA SOUSA QUEIROZ, matrícula nº 3059251, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2023.

GABINETE DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 13 de julho de 2023.

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**  
Subsecretária

### PORTARIA Nº 442/2023

Designa o Gestor do contrato firmado entre a Secretaria Municipal de Educação - SMED e as Escolas Privadas credenciadas no Projeto Pé na Escola.

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, bem como a Lei nº 9.410 de 14 de dezembro de 2018, Decreto nº 30.734 de 19 de dezembro de 2018 e nos termos dos

contratos firmados com as Escolas privadas, com ou sem fins lucrativos, credenciadas no Projeto Pé na Escola.

CONSIDERANDO: a Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança do Adolescente; a Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; a Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; A Resolução CNE/CEB nº 2, de 9 de outubro de 2018, que define diretrizes operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e 6 (seis) anos de idade; a Resolução CNE/CEB nº 04 de 13 de julho de 2010, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; a Resolução CME nº 035, de 27 de novembro de 2014, que estabelece normas para funcionamento das instituições de ensino com oferta da Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino de Salvador e a Resolução CME nº 038 de 28 a 30 de dezembro de 2013, que estabelece normas para Educação Especial, na Perspectiva da Educação Inclusiva para todas as etapas e Modalidades da Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino de Salvador.

CONSIDERANDO: o prévio Credenciamento realizado pela Secretaria Municipal da Educação para o cadastro de escolas particulares, com ou sem fins lucrativos, para firmarem contrato com a Administração Municipal;

CONSIDERANDO: a necessidade de assegurar o cumprimento do disposto nos contratos firmados entre as escolas privadas, com ou sem fins lucrativos e a Administração Pública Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO: a necessidade de emissão de Relatório de Monitoramento e Avaliação de todos os contratos firmados;

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar o Gestor do Contrato, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos termos dos contratos firmados entre a Secretaria Municipal da Educação e as Escolas Privadas, com ou sem fins lucrativos, credenciadas pelo Projeto Pé na Escola.

Art. 2º As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e semeador, objetivando a gestão adequada e regular dos contratos, devendo auxiliar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, a quem cabe a emissão de relatórios das ações realizadas.

Art. 3º As ações contemplarão, ainda, a análise e emissão de relatórios dos documentos apresentados pelos contratados, do Projeto Político Pedagógico, do Regimento Escolar e demais documentos mencionados nos editais publicados anualmente.

Art. 4º Da nomeação do Gestor e Suplente.

a) Patricia Almeida Moura, matrícula nº 3115471, lotada na Gerência de Gestão Escolar - TITULAR.  
b) Nilce Maria Dantas Da Gama de Mello, matrícula nº 3071945, lotada na Diretoria Pedagógica - SUPLENTE.

Art. 5º Compete ao Gestor do Contrato:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades dos contratados, de indícios de violação dos direitos das crianças e de indícios de irregularidades da gestão administrativa e pedagógica, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Coordenar a equipe de apoio na emissão de relatório conclusivo da análise da prestação de contas levando em consideração os relatórios bimestrais emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

IV - Atestar as notas fiscais emitidas pelas Contratadas, recusando-se quando inexatas ou incorretas, validando após análise do cumprimento das condições pactuadas.

V - Indicar a necessidade de disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

VI - Elaborar e divulgar, em articulação com a Comissão de Monitoramento e Avaliação, o cronograma de reuniões periódicas de acompanhamento.

VII - Agir de forma preventiva, pautando-se, dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, proporcionalidade, razoabilidade, finalidade, motivação, eficiência, e interesse público, tendo as atribuições e responsabilidades definidas nesta Portaria, sem prejuízo de outras estabelecidas em normas específicas.

VIII - Realizar, quando possível, visita in loco para subsidiar o monitoramento e avaliação dos pactos, especialmente nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto.

IX - Realizar, quando possível, pesquisa de satisfação, que terá por base, critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração das possibilidades de melhorias das ações desenvolvidas pelas entidades contratadas.-

Art. 6º Nas hipóteses em que exija conhecimento especializado poderá ser indicado pelo Secretário Municipal da Educação, agente público com experiência técnica em relação ao objeto, para que auxilie o Gestor no desempenho de algumas das suas atribuições, sempre sob sua responsabilidade.

Art. 7º O Gestor deverá se reunir, periodicamente, com a Comissão de Monitoramento e Avaliação a fim de avaliar as ações desenvolvidas pelas escolas credenciadas e contratadas, cujos contratos estejam dentro da vigência, para análise de instrumentos de monitoramento, de relatórios elaborados pela Comissão e demais documentos apresentados pelas contratadas.

Art. 8º O Gestor do Contrato e o Secretário Municipal da Educação poderão convocar reuniões extraordinárias com a Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Art. 9º O Gestor, tanto titular como suplente, indicados na forma do art. 4º desta Portaria serão responsabilizados funcionalmente no caso de não cumprimento de suas atribuições, assegurando, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 10 Deverá o Gestor do contrato promover os meios necessários e indispensáveis, ainda que não expressamente definidos, para a execução e cumprimento da presente Portaria.

Art. 11 Fica revogada a Portaria nº 356/2022, de 22 de junho de 2022, da nomeação do Gestor.

Art. 12 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 13 de julho de 2023.

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**  
Subsecretária

### PORTARIA Nº 443/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023,

#### RESOLVE:

Prorrogar a validade de prazo da Comissão de Portaria nº 240/2023, publicada em 25/04/2023, encarregada de promover apoio e acompanhamento administrativo e pedagógico da Unidade de Ensino 0708 ESCOLA MUNICIPAL MARISA BAQUEIRO, por mais um período de 30 dias.

GABINETE DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 13 de julho de 2023.

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**  
Subsecretária

### PORTARIA Nº 444/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

#### RESOLVE:

Exonerar a pedido, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	NÍVEL
TATIANE CERQUEIRA LIMA DE SOUSA	3069996	1013 - CMEI CSU JOÃO PAULO I	DM3

GABINETE DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 13 de julho de 2023.

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**  
Subsecretária

### PORTARIA Nº 445/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

#### RESOLVE:

Nomear, a servidora abaixo relacionada, para exercer o cargo em comissão de Diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	NÍVEL
TATIANE CERQUEIRA LIMA SOUSA	3069996	1026 - ESC MUN ADAUTO PEREIRA DE SOUZA	DM5

GABINETE DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 13 de julho de 2023.

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**  
Subsecretária

## DESPACHOS FINAIS DA SUBSECRETARIA Delegação de Competência Portaria no 156/2023, publicada no DOM de 23/03/2023

#### AUTORIZAR O AFASTAMENTO

Para gozo de LICENÇA ESPECIAL, dos servidores abaixo relacionados:

NOME	ADILZA FERREIRA DA SILVA			MATRÍCULA	3014443
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
1061/2021	PROFESSOR	180 DIAS	7º / 8º	12/12/2022	09/06/2023

NOME	ANA CRISTINA SOUSA MORAIS			MATRÍCULA	3068628
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
69/2018	PROFESSOR	180 DIAS	1º / 2º	03/07/2023	29/12/2023

NOME	ANA CRISTINA DE JESUS SILVA SANTOS			MATRÍCULA	3052948
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
113300/2022	PROFESSOR	90 DIAS	5º	17/08/2023	14/11/2023

NOME	ANDREA XAVIER DA SILVA SANTOS			MATRÍCULA	3058271
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
5370/2013	PROFESSOR	90 DIAS	3º	08/05/2023	05/08/2023

NOME	ALBA DO ESPÍRITO SANTO PEREIRA MENDES			MATRÍCULA	3056294
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
5035/2014	PROFESSOR	90 DIAS	2º	02/05/2023	30/07/2023

NOME	ALANE SILVA CERQUEIRA			MATRÍCULA	3114286
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
3738/2017	AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL COPA E COZINHA	90 DIAS	1º	01/06/2023 01/08/2023 02/10/2023	30/06/2023 30/08/2023 31/10/2023

NOME	ALECSANDRA RIBEIRO PAZ			MATRÍCULA	3068792
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
4672/2019	PROFESSOR	90 DIAS	3º	02/05/2023	30/07/2023

NOME	ANTONIO COSME SANTOS DE ANDRADE			MATRÍCULA	3036674
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
108689/2022	AG SUPORTE OPER E ADM	540 DIAS	1º, 2º, 3º, 4º, 5º E 6º	01/06/2023	21/11/2024

NOME	ANTONIO JORGE CRUZ MOTA			MATRÍCULA	3129324
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
115950/2022	PROFESSOR	90 DIAS	1º	23/05/2023	20/08/2023

NOME	ARLETE EL SARLE CAVALCANTE			MATRÍCULA	3083823
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
1168/2015	PROFESSOR	90 DIAS	2º	30/05/2023	27/08/2023

NOME	BEATRIZ PURIDADE SANTANA RIBEIRO			MATRÍCULA	3098149
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
3459/2013	PROFESSOR	90 DIAS	1º	10/05/2023	07/08/2023

NOME	CARMELITA NOLASCO RODRIGUES			MATRÍCULA	3113625
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
5860/2017	CHEFE DE SECRETARIA ESCOLAR	90 DIAS	1º	08/05/2023	05/08/2023

NOME	CELMA CRISTINA DE SANTANA VITORIA			MATRÍCULA	3070840
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
2186/2009 7055/2021 7933/2016	PROFESSOR	270 DIAS	1º, 2º 3º	10/04/2023	04/01/2024

NOME	DANIELA NASCIMENTO DA COSTA SILVA			MATRÍCULA	3129950
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
166741/2022	PROFESSOR	90 DIAS	1º	24/05/2023	21/08/2023

NOME	DANIELA ROSA DA SILVA			MATRÍCULA	3091034
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
2307/2019	COORDENADOR PEDAGOGICO	90 DIAS	2º	22/05/2023	19/08/2023

NOME	DORAILZE SOARES DE SOUZA			MATRÍCULA	3082666
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM



NOME	DORALZE SOARES DE SOUZA			MATRÍCULA	3082666
7461/2017	PROFESSOR	90 DIAS	2º	04/05/2023	01/08/2023

NOME	EDILENE QUINTELA PIMENTEL SIMAS			MATRÍCULA	3091631
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
2741/2016	TECNICO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	90 DIAS	2º	03/07/2023 11/09/2023 06/11/2023	01/08/2023 10/10/2023 05/12/2023

NOME	EDINELSON DE AZEVEDO PEIXOTO			MATRÍCULA	3083652
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
3841/2010 3827/2018	PROFESSOR	270 DIAS	1º / 2º E 3º	15/05/2023	08/02/2024

NOME	ELIANA SILVA FERREIRA			MATRÍCULA	3089945
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
112285/2022	PROFESSOR	270 DIAS	1º / 2º E 3º	03/07/2023	28/03/2024

NOME	EUDICE CIBELE DOS SANTOS DANTAS			MATRÍCULA	3098337
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
84516/2022	COORDENADOR PEDAGOGICO	90 DIAS	1º	30/05/2023	27/08/2023

NOME	GIRLENE DE OLIVEIRA CHAGAS			MATRÍCULA	3094570
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
7067/2017	PROFESSOR	90 DIAS	2º	03/07/2023	30/09/2023

NOME	GINA DOS REIS AZZI			MATRÍCULA	3052897
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
15008/2022 18/2010	PROFESSOR	90 DIAS	3º	01/02/2023	01/05/2023

NOME	HELOISE MILENE MENESES DE MATOS SANTOS			MATRÍCULA	3068955
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
209863/2021	PROFESSOR	180 DIAS	1º / 2º	02/05/2023	28/10/2023

NOME	INAR SARMENTO GONCALVES LIMA			MATRÍCULA	3087745
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
280/2018	COORDENADOR PEDAGOGICO	90 DIAS	1º	07/08/2023 02/10/2023 04/12/2023	05/09/2023 31/10/2023 02/01/2024

NOME	ISABEL CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS			MATRÍCULA	3094935
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
6310/2018	PROFESSOR	180 DIAS	1º / 2º	01/07/2023	27/12/2023

NOME	IRAILDES MACEDO ARAUJO LOBO			MATRÍCULA	3053936
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
3026/2019	AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL COPA E COZINHA	90 DIAS	4º	02/05/2023 03/07/2023 01/09/2023	31/05/2023 01/08/2023 30/09/2023

NOME	IRANA ARLINDA RIBEIRO DOS SANTOS			MATRÍCULA	3126268
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
2896/2023	COORDENADOR PEDAGOGICO	90 DIAS	1º	25/05/2023	22/08/2023

NOME	IRANA ARLINDA RIBEIRO DOS SANTOS			MATRÍCULA	3092628
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
5809/2016	PROFESSOR	90 DIAS	2º	22/05/2023	19/08/2023

NOME	JACIRA STURARO DA SILVA			MATRÍCULA	3068946
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
5968/201	PROFESSOR	90 DIAS	1º	16/03/2023	13/06/2023

NOME	JACY GUIMARAES DE OLIVEIRA			MATRÍCULA	3063177
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
4748/2018	PROFESSOR	90 DIAS	4º	04/09/2023	02/12/2023

NOME	JULIANA DE ARAUJO REIS			MATRÍCULA	3129941
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
6650/2023	PROFESSOR	90 DIAS	1º	15/06/2023	12/09/2023

NOME	JANY SOLANGE FERREIRA OLIVEIRA			MATRÍCULA	3099586
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
2358/2018	PROFESSOR	90 DIAS	2º	04/06/2023	01/09/2023

NOME	JOAO MARCIANO DE SOUSA NETO			MATRÍCULA	3068660
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
6561/2019	PROFESSOR	90 DIAS	2º	08/05/2023	05/08/2023
NOME	JOAO LEONARDO VIEIRA DOS SANTOS			MATRÍCULA	3121831
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
1748/2019	PROFESSOR	90 DIAS	1º	15/05/2023	12/08/2023

NOME	JOSEANE DE FREITAS SANTANA DA SILVA			MATRÍCULA	3070865
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
0224/2014	PROFESSOR	90 DIAS	2º	15/05/2023	12/08/2023

NOME	JUNILHA PEREIRA MOTA			MATRÍCULA	3068884
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
48604/2022	PROFESSOR	90 DIAS	2º	03/07/2023	30/09/2023

NOME	LAISE MENEZES TOSTA			MATRÍCULA	3026475
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
12069/2022	CHEFE DE SECRETARIA ESCOLAR	90 DIAS	7º	12/06/2023 14/08/2023 11/10/2023	11/07/2023 12/09/2023 09/11/2023

NOME	LUCIANA NUNES SPINOLA			MATRÍCULA	3075133
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
3294/2010	PROFESSOR	90 DIAS	1º	24/04/2023	22/07/2023

NOME	LUCICLEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO CASTRO			MATRÍCULA	3113585
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
33069/2022	PROFESSOR	90 DIAS	1º	15/06/2023	12/09/2023

NOME	LUCINALVA DOS SANTOS			MATRÍCULA	3052940
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
0163-12	PROFESSOR	90 DIAS	3º	30/05/2023	27/08/2023

NOME	LUCIA MARIA CONCEICAO BARBOSA FREIRE			MATRÍCULA	3072107
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
5285/2017	PROFESSOR	90 DIAS	3º	18/09/2023	16/12/2023

NOME	LUZINETE PASSOS NERY PORTELA			MATRÍCULA	3114802
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
68889/2022	PROFESSOR	90 DIAS	1º	03/07/2023	30/09/2023

NOME	MARCIA LEAL DE FREITAS			MATRÍCULA	3070032
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
143395/2022	PROFESSOR	90 DIAS	4º	03/07/2023	30/09/2023

NOME	MARCIA FERNANDA DE ALMEIDA FIGUEREDO			MATRÍCULA	3072085
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
6086/2016	PROFESSOR	90 DIAS	2º	10/07/2023	07/10/2023

NOME	MARIA FANILMA GOMES BONFIM			MATRÍCULA	3074954
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
119468/2022	PROFESSOR	90 DIAS	3º	01/06/2023	29/08/2023

NOME	MARIA CARMELIA SILVA CAVALCANTE			MATRÍCULA	3063125
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
0575/2016	PROFESSOR	90 DIAS	2º	04/07/2022	01/10/2022

NOME	MARIA CATARINA PEREIRA DE SOUZA			MATRÍCULA	3072188
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
3320/2014	PROFESSOR	90 DIAS	2º	02/08/2023	30/10/2023

NOME	MARIA DA CONCEICAO BARBOZA FAGUNDES			MATRÍCULA	3070082
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
134895/2021	PROFESSOR	90 DIAS	4º	04/05/2023	01/08/2023
NOME	MARIA DE JESUS NASCIMENTO			MATRÍCULA	3074838
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
1163/2013	PROFESSOR	180 DIAS	2º / 3º	01/06/2023	27/11/2023

NOME	MARIA ENEUMA GOMES DE FREITAS			MATRÍCULA	3087178
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
4639/2017	COORDENADOR PEDAGOGICO	90 DIAS	2º	08/05/2023 03/07/2023 04/09/2023	06/06/2023 01/08/2023 03/10/2023

NOME	MARINALVA SANTANA BATISTA			MATRÍCULA	3068863
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
4473/2019	PROFESSOR	180 DIAS	3º / 4º	15/05/2023	10/11/2023



NOME	MANUELA DIAS GOMES GRADIN			MATRÍCULA	3126988
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
122748/2022	PROFESSOR	90 DIAS	1º	01/06/2023	29/08/2023

NOME	MARLENE CARNEIRO DA SILVA DIAS			MATRÍCULA	3054023
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
155989/2021	AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL COPA E COZINHA	180 DIAS	3º / 4º	08/05/2023	03/11/2023

NOME	MARGARETE RAMOS DOS SANTOS			MATRÍCULA	3053937
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
6360/2017	AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL COPA E COZINHA	90 DIAS	4º	05/07/2023 04/09/2023 01/11/2023	03/08/2023 03/10/2023 30/11/2023

NOME	MARCILENE ARAGAO DA ROCHA			MATRÍCULA	3097709
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
6214/2015	PROFESSOR	90 DIAS	1º	30/03/2023	27/06/2023

NOME	MILENA DA SILVA CRUZ			MATRÍCULA	3068607
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
2293/2015	PROFESSOR	90 DIAS	3º	08/05/2023	05/08/2023

NOME	NAIARA PINHEIRO RODRIGUES GUERRA			MATRÍCULA	3129951
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
2219/2023	PROFESSOR	90 DIAS	1º	06/06/2023	03/09/2023

NOME	OLGA ALVES DE VASCONCELOS			MATRÍCULA	3068866
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
39302012	PROFESSOR	180 DIAS	2º / 3º	02/05/2023	28/10/2023
NOME OSVALDINA MENDONCA SILVA				MATRÍCULA	3130009
130781/2022	PROFESSOR	90 DIAS	1º	03/07/2023	30/09/2023

NOME	PAULA SHIRLEY DE SOUZA SANTOS			MATRÍCULA	3113583
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
0018/2018	COORDENADOR PEDAGÓGICO	90 DIAS	1º	12/06/2023	09/09/2023

NOME	PATRICIA RODRIGUES DE OLIVEIRA CERQUEIRA			MATRÍCULA	3057450
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
7795/2017	PROFESSOR	90 DIAS	4º	19/05/2023	16/08/2023

NOME	REGINA MARIA OLIVEIRA DE MACEDO			MATRÍCULA	3089974
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
75169/2022	PROFESSOR	90 DIAS	1º	27/03/2023	24/06/2023

NOME	REGINA MARIA OLIVEIRA DE MACEDO			MATRÍCULA	3089974
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
75169/2022	PROFESSOR	90 DIAS	2º	03/07/2023	30/09/2023

NOME	RITA DE CASSIA CERQUEIRA BRANDAO			MATRÍCULA	3070884
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
124468/2022	PROFESSOR	90 DIAS	4º	10/02/2023	10/05/2023

NOME	RITA DE CASSIA RIBEIRO DO AMOR DIVINO			MATRÍCULA	3094906
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
70828/2021	PROFESSOR	180 DIAS	1º / 2º	01/06/2023	30/11/2023

NOME	ROBERTA PEREIRA SOUZA DO CARMO			MATRÍCULA	3085376
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
8864/2019	PROFESSOR	180 DIAS	1º / 2º	08/05/2023	03/11/2023
NOME ROGERIO SANTOS PEREIRA				MATRÍCULA	3085233
3644/2022	PROFESSOR	90 DIAS	3º	08/05/2023	05/08/2023

NOME	ROSEMARY RAMOS TEIXEIRA			MATRÍCULA	3030493
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
7622/2019	PROFESSOR	90 DIAS	6º	13/03/2023	10/06/2023

NOME	RUTE PIMENTEL ONOFRE			MATRÍCULA	3056310
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
144048/2022	AG SUPORTE OPER E ADM	90 DIAS	4º	29/05/2023	26/08/2023

NOME	SINAIA LOPO GUANAES			MATRÍCULA	3082023
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
5290/2010	PROFESSOR	60 DIAS	1º	01/06/2023	30/07/2023

NOME	SOLANGE NASCIMENTO DE LIMA			MATRÍCULA	3097847
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
512/2019	PROFESSOR	90 DIAS	2º	03/07/2023	30/09/2023

NOME	SONIA CRISTINA MIRANDA DE ALMEIDA			MATRÍCULA	3021389
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
1484/2008 1300/2013	TECNICO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	270 DIAS	5º / 6º E 7º	15/05/2023 07/07/2023 06/09/2023 07/11/2023 08/01/2024 07/03/2024 08/05/2024 08/07/2024 06/09/2024	13/06/2023 05/08/2023 05/10/2023 06/12/2023 06/02/2024 05/04/2024 06/06/2024 06/08/2024 05/10/2024

NOME	SORAIA FONTES LIMA			MATRÍCULA	3081631
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
3307/2014	PROFESSOR	180 DIAS	2º / 3º	08/05/2023	03/11/2023

NOME	SILVANDA MARIA LUZ SOUZA CONCEICAO			MATRÍCULA	3097901
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
6340/2017	PROFESSOR	90 DIAS	1º	02/05/2023	30/07/2023

NOME	SUELY SANTANA AQUILINO SANTOS			MATRÍCULA	3097504
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
4017/2019	PROFESSOR	90 DIAS	1º	06/06/2023	03/09/2023

NOME	TANIA DA BOA MORTE SOUZA			MATRÍCULA	3056342
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
2101/2014	AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL COPA E COZINHA	90 DIAS	2º	08/05/2023 03/07/2023 01/09/2023	06/06/2023 01/08/2023 30/09/2023

NOME	TATIANA MARCIA GUIMARAES BRITO			MATRÍCULA	3057626
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
4128/2020 -	PROFESSOR	90 DIAS	1º	22/05/2023	19/08/2023

NOME	THAIS SILVEIRA TORRES			MATRÍCULA	3081764
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
3313/2013	PROFESSOR	90 DIAS	1º	15/05/2023	12/08/2023

NOME	VANEIDE DANTAS ARAUJO			MATRÍCULA	3053974
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
2719/2011	AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL COPA E COZINHA	90 DIAS	3º	08/05/2023 10/07/2023 06/11/2023	06/06/2023 08/08/2023 05/12/2023

NOME	VANDREA FIGUEIREDO BRAGA COSTA			MATRÍCULA	3094791
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
2709/2018	PROFESSOR	90 DIAS	2º	03/07/2023	30/09/2023

NOME	VIRGINIA WOLFOVITCH			MATRÍCULA	3057523
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
4199/2012	PROFESSOR	90 DIAS	3º	03/07/2023	30/09/2023

NOME	ZENILDA NASCIMENTO DA SILVA			MATRÍCULA	3068484
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
88514/2022	PROFESSOR	270 DIAS	2º/3º E 4º	03/05/2023	27/01/2024

NOME	YAGUE ANDRADE GOMES			MATRÍCULA	3068577
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
1605/2020	PROFESSOR	180 DIAS	1º / 2º	03/05/2023	29/10/2023

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

### PORTARIA N.º 263/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Considerar designada, desde 26/06/2023 a 10/07/2023, a servidora TEREZA CRISTINA RODRIGUES OLIVEIRA, matrícula 3125441, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE TIPO II, B3, grau 53, da USF Professor Sabino Silva, do Distrito Sanitário Barra/Rio Vermelho, durante o impedimento legal da titular ROBERTA MUNIZ LARANJA, matrícula 3164204, em virtude de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, 10 de julho de 2023.

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

### PORTARIA N.º 271/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Considerar designada, desde 19/06/2023 a 03/07/2023, a servidora ANA PAULA OLIVEIRA BRAGA, matrícula 3122844, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE TIPO II, A3, grau 53, da USF Santa Luzia, do Distrito Sanitário Brotas, durante o impedimento legal da titular EVELYN REGINA DA SILVA QUEIROZ, matrícula 316456, em virtude de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, 10 de julho de 2023.

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

### PORTARIA N.º 298/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Dispensar a servidora CAROLINA DE ANDRADE DOREA, matrícula 3121732, da Função de Confiança de CHEFE DE SETOR B, grau 63, do Setor de Acompanhamento da Rede de Atenção Psicossocial, do CAPS III Jardim Armação, do Distrito Sanitário Boca do Rio, desta Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, 11 de julho de 2023.

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

### PORTARIA N.º 317/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais, com escopo nos ditames da Lei n.º 8.631/2014, regulamentada pelo Decreto n.º 28.232/2016, e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Instituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato de Gestão n.º 071/2021**, firmado com a Associação de Proteção à Maternidade e Infância Ubaíra - S3 Estratégias e Soluções em Saúde, que tem por objeto Ações e Serviços de Saúde das unidades de saúde do **Projeto Girassóis de Rua**.

Art. 2.º - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão será composta pelos seguintes servidores:

Membros Titulares:

- Rariana Santos Gomes - matrícula n.º 3157913 - Presidente
- Abdon Oliveira Brito - matrícula n.º 3162052
- Deise Uchôa da Silva Cunha - matrícula n.º 3167748
- Elisabete Consuelo Silva Campos - matrícula n.º 3158350
- Renata Lúcia e Silva e Oliveira - matrícula 3143884

Art. 3.º A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão é responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação do Contrato de Gestão, sem prejuízo da ação institucional dos demais órgãos normativos de controle interno e externo, tendo como atribuição:

- I - Receber os relatórios e prestações de contas das Organizações Sociais acerca da execução do Contrato de Gestão na forma estabelecida;
- II - Analisar, avaliar e emitir relatório técnico sobre os resultados alcançados pelas Organizações Sociais na execução do Contrato de Gestão, bem como sobre a economicidade do desenvolvimento das respectivas atividades;
- III - Encaminhar os relatórios de acompanhamento ao Secretário da Secretaria Municipal de Saúde e ao órgão deliberativo da entidade até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada mês do exercício financeiro;
- IV - Elaborar a cada trimestre e ao final de cada exercício financeiro a consolidação dos relatórios técnicos juntamente com demonstrativos contábeis e financeiros e documentos fiscais;
- V - Comunicar ao Secretário da Secretaria Municipal de Saúde sobre qualquer irregularidade na utilização dos recursos ou bens relacionados ao Contrato de Gestão;

Parágrafo Único. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato poderá a qualquer tempo realizar diligências para verificar a autenticidade das informações apresentadas e/ou para dar cumprimento ao disposto neste artigo.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as portarias anteriores.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 12 de julho de 2023.

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

## PORTARIA N.º 318/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais, com escopo nos ditames da Lei n.º 8.631/2014, regulamentada pelo Decreto n.º 28.232/2016, e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Instituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato de Gestão n.º 034/2023**, firmado com o PROVIDA - Instituto Nacional de Gestão Social e Inovação Público Privada, que tem por objeto Ações e Serviços de Saúde das unidades de saúde **USF Ilha de Mare, USF Bom Jesus dos Passes e USF Paramana**.

Art. 2.º - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão será composta pelos seguintes servidores:

Membros Titulares:

- Rariana Santos Gomes - matrícula n.º 3157913 - Presidente
- Abdon Oliveira Brito - matrícula n.º 3162052
- Adriana Cerqueira Miranda - matrícula n.º 988596

Art. 3.º A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão é responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação do Contrato de Gestão, sem prejuízo da ação institucional dos demais órgãos normativos de controle interno e externo, tendo como atribuição:

- I - Receber os relatórios e prestações de contas das Organizações Sociais acerca da execução do Contrato de Gestão na forma estabelecida;
- II - Analisar, avaliar e emitir relatório técnico sobre os resultados alcançados pelas Organizações Sociais na execução do Contrato de Gestão, bem como sobre a economicidade do desenvolvimento das respectivas atividades;
- III - Encaminhar os relatórios de acompanhamento ao Secretário da Secretaria Municipal de Saúde e ao órgão deliberativo da entidade até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada mês do exercício financeiro;
- IV - Elaborar a cada trimestre e ao final de cada exercício financeiro a consolidação dos relatórios técnicos juntamente com demonstrativos contábeis e financeiros e documentos fiscais;
- V - Comunicar ao Secretário da Secretaria Municipal de Saúde sobre qualquer irregularidade na utilização dos recursos ou bens relacionados ao Contrato de Gestão;

Parágrafo Único. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato poderá a qualquer tempo realizar diligências para verificar a autenticidade das informações apresentadas e/ou para dar cumprimento ao disposto neste artigo.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as portarias anteriores.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 12 de julho de 2023.

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

### PORTARIA N.º 119/2023

Dispõe sobre o cadastramento do Benefício Moradia.

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei municipal n.º 9.502 de 28 de novembro de 2019, e na Resolução CMAS n.º 63 de 9 de dezembro de 2020, e

considerando o art. 52 da Lei n.º 9.502/2019, o benefício eventual em virtude de vulnerabilidade temporária, na forma de benefício moradia, constitui-se em modalidade de provisão de proteção social de caráter suplementar e temporário, não contributiva da assistência social, em pecúnia, para reduzir a vulnerabilidade de cidadãos e/ou famílias provocada pela falta de condições socioeconômicas, em situação de rua ou em situação de calamidade pública;

considerando a relevância do benefício moradia concedido pelo município as pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social e evacuações temporárias por motivos dos desequilíbrios ambientais;

considerando que os benefícios eventuais devem garantir a qualidade e prontidão na concessão dos benefícios, a igualdade de condições no acesso a informação e a ampla divulgação do processo de cadastramento;

considerando que o benefício moradia é um benefício eventual em virtude de vulnerabilidade temporária, dar-se-á mediante a comprovação ao poder público da utilização do benefício para locação do imóvel para domicílio próprio;

considerando que o ciclo pandêmico do COVID-19 aumentou significativamente o número de concessão do benefício moradia, porém com a decretação do fim da emergência de saúde pública, anunciado em 5 de maio de 2023, pela Organização Mundial de Saúde - OMS, ocorreu o retorno das atividades econômicas e sociais, assim como a minoração dos danos, requerendo, deste modo, nova análise para a manutenção do benefício;

considerando a necessidade de estabelecer medidas para a gestão e qualificação da despesa com o auxílio moradia mediante a destinação e limites orçamentários financeiros para custeio dos benefícios eventuais,

RESOLVE:

Art. 1.º Realizar o cadastramento de todos os beneficiários do benefício moradia.

Art. 2.º A averiguação do benefício consiste em um conjunto de procedimentos administrativos realizados pela SEMPRE, com o objetivo de verificar sistemática e periodicamente a consistência das informações registradas para concessão dos benefícios eventuais e desencadear medidas para o tratamento das inconsistências identificadas.

Art. 3.º O benefício moradia é eventual, com o objetivo de provisão de proteção social de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, que se prestam aos cidadãos e às famílias em virtude de situações de vulnerabilidade temporária, desastre, calamidade pública e emergência, na forma prevista na Lei Federal n.º 8.742, de 1993, atualizada pela Lei Federal n.º 12.435, de 2011.



Art. 4º O benefício moradia concedido em virtude de vulnerabilidade social e em situação de rua, será cadastrado nas unidades referenciadas, onde foi solicitado o benefício, a saber:

- I - CRAS;
- II - CREAS;
- III - CENTRO POP; e
- IV - NUAR/SEAS.

Parágrafo único. Será realizado obrigatoriamente novo relatório técnico das equipes da SEMPRES, com visita domiciliar, no prazo estabelecido no art. 7º, dos beneficiários inclusos neste artigo e no art. 5º desta Portaria, para a manutenção do benefício moradia.

Art. 5º O beneficiário do benefício eventual em virtude de desastre ou calamidade pública e emergência, originado na CODESAL - Defesa Civil, deverá requisitar uma nova vistoria pelo telefone 199.

Art. 6º O beneficiário deverá comparecer a unidade de origem da concessão do seu benefício munido dos seguintes documentos:

- I - Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - Documento oficial com foto;
- III - Contrato de Locação do imóvel;
- IV - Cópia do RG e CPF do locador.

Art. 7º O prazo para o cadastramento e manutenção do benefício moradia será de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria.

Parágrafo único. O não comparecimento do beneficiário no prazo estabelecido no caput deste artigo, implica no cancelamento do benefício moradia.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL COMBATE A POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 14 de julho de 2023.

**ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES**  
Secretário

### Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Salvador - COMSEA

#### EDITAL 004/2023-COMSEA/SSA

Aos treze dias do mês de junho de dois mil e vinte três, às quatorze horas e quinze minutos, reuniram-se no Restaurante Popular de Pau da Lima, o colegiado do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Salvador - COMSEA/SSA, para tratar da seguinte pauta: **1. Leitura da Ata da Reunião Anterior; 2.Retorno sobre a LOSAN; 2. VII Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Salvador (VII CMSAN); 4.Conhecer o Restaurante Popular e seu funcionamento; 5. O que ocorrer.** A Presidente saudou a todos, leu a ata da reunião do mês de abril do ano em curso. A mesma mencionou que se deu conta na ata a forma invertida a da sequência da realização das Conferências de SAN, após a explicação da convidada, Sra. Lígia Márcia Góes, sinalizou sobre fazer a alteração na publicação da próxima ata, no DOM. A Sra. Allana, Vice presidente e a Presidente pontuaram a situação da tramitação do processo da LOSAN, o mesmo encontra-se nas mãos da Procuradoria Geral do Município. Disse ainda que explicou ao Secretário que o processo aberto pela SECIS não trata da LOSAN. No segundo ponto de pauta, Ivan Gomes (Titular, CECOM) abordou a preocupação com o tempo para realização da Conferência, fez alusão a outras Conferências que ele tem participado. Lígia Márcia Góes e Iza (Titular, CRN-5), explanaram o formato das Conferências e os processos de realização, encaminhamento de representantes para a Territorial, Estadual e Nacional. Lígia elencou algumas atribuições e providências de competência da Comissão Organizadora, salientando a necessidade de grande compromisso e envolvimento inclusive com o Tratamento de dados extraídos da Conferência e a apresentação do Relatório para o COMSEA - Bahia. Luciana Xavier (Suplente, Humana Brasil) questionou em relação ao procedimento inerente aos custos, para encaminhar os delegados eleitos para a Conferência Nacional, sendo fora de Salvador. Lígia Márcia prestou esclarecimentos e procurou no momento da Reunião ter contato com o COMSEA - Bahia com o objetivo de ter conhecimento como andava os preparativos das Municipais/Territoriais/Estadual. Não conseguindo contato com a Secretaria Executiva do COMSEA - Bahia, estabeleceu contato telefônico com a Sra. Jainei (Conseal - BA) a qual informou que no próximo dia 19 de junho de 2023, o COMSEA - Bahia terá uma reunião com a Comissão Organizadora da Conferência Estadual e, que só após, este dará as diretrizes e sinalizou a importância de eleger a Comissão Organizadora da Conferência de SAN de Salvador. Jainei, ao telefone, chamou à atenção para programar a Conferência para antes da segunda quinzena de Agosto pois a Territorial poderá ocorrer na segunda quinzena. Foi discutido a participação dos presentes na Comissão Organizadora e a presidente e vice-presidente acordaram de realizar uma reunião extraordinária, online, na terça-feira, dia 20 de julho de dois mil e vinte três, após obter as diretrizes emanadas do COMSEA Estadual. No decorrer das discussões a Sra. Allana disse que "garantia" os almoços e a Presidente ficou de fazer ofícios apresentando os membros dos Conselhos, os quais ficam com a responsabilidade de buscar parceiros para conseguir materiais para a Conferência, principalmente alimentos para o Coffee Break. Emails devem ser emitidos para possíveis parceiros, pelo próprio COMSEA - Salvador. A Presidente ficou de buscar maior articulação com o COMSEA -Bahia e de enviar ofício, através de email, para que este repasse as informações inerentes as Conferências, em caráter de "brevidade". Após as discussões, a presidente realizou a leitura do ofício de substituição dos membros representantes da instituição HEBROM. Lígia Márcia perguntou se na ata lida da reunião tinha algum assunto/providência pendente, com resposta negativa, a ata foi lida e aprovada por todos os presentes. A reunião portanto passou a ser encerrada com a visita às instalações e conhecimento espacial da estrutura física e organizacional do Restaurante Popular de Pau da Lima. Os membros do COMSEA foram conduzidos pela vice presidente do COMSEA-SALVADOR e teve acesso ao interior da Cozinha do Restaurante, ao espaço onde funciona o CADÚNICO e foi feito os registros por meio de Fotos, a serem socializadas para todos os membros. Estiveram presentes à reunião: **Sociedade Civil Organizadora:** Isabela Rayssa Pereira de Santana Brito (Titular) - Lar Fabiano de Cristo; Iza Charla da Silva Macedo (Titular) - CRN-5 BA/SE; Isabela Conceição Paz (Suplente) - Associação Beneficente Hebrum; Grace Amorim Pereira (Titular) - Mesa Brasil; Luciana Ribeiro Xavier Santos (Suplente) - Associação Humana Povo para Povo Brasil; Ivan Gomes dos Santos (Titular) - Centro Comunitário Batista Clériston Andrade - CECOM. **Entidades Governamentais:** Allana Fernandes e Lígia Márcia Teixeira Góes Oliveira - Secretaria Municipal de Promoção Social, Esportes e Lazer - SEMPRES; Vítor Lira (Suplente) - Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB. Não havendo nada mais a tratar, eu, Lígia Márcia Teixeira Góes Oliveira, lavrei a presente ata, que após ser lida e aprovada será por todos (as) assinada.

Salvador, 13 de junho de 2023

**ISABELA RAYSSA PEREIRA DE SANTANA BRITO**  
Presidente

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

#### PORTARIA Nº 270/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021; e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador;

RESOLVE:

**Art. 1º** Acolher o Relatório Final da Comissão de Sindicância Administrativa constituída mediante a Portaria nº 155/2023 republicada no DOM nº 8.531 de 09 de maio do ano em curso, por força do que consta nos autos do PR 8134-2023, que constatou irregularidades na conduta do agente fiscal André Aprígio Britto de Santana, matrícula nº 3061878, violando os dispositivos legais Art. 160, Incisos I, II, V e VII, Art. 161, Incisos IX e XII, assim como o Art. 176, Incisos I, IV e X da Lei Complementar nº 01/1991, combinado com o Art. 9º, Incisos I e XI, Caput da Lei Federal nº 8.429/1992, e ainda o Art. 317 do Código Penal, sugerindo-se abertura de Processo Disciplinar.

**Art. 2º** Solicitar, com base no Art. 6º, 2, da Lei Complementar nº 72/2019, o apoio da Controladoria Geral do Município, para instauração e processamento do PAD, considerando que esta Secretaria não possui uma Comissão Processante Permanente, por insuficiência de servidores capacitados para o exercício dessas atribuições.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 12 de julho de 2023.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

#### DECLARAÇÃO DE CASSAÇÃO DE ALVARÁ

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, amparado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei Orgânica do Município do Salvador, e fundamentado na Lei nº 9.281/2017 - Código de Obras de Salvador, Art. 52, Inciso I; conforme consta nos autos do PR nº 5911000000-17341/2022,

Declara **CASSADA a Licença para Construção nº 2001157**, em nome de **Maria de Lourdes Vieira de Carvalho**, atualmente suspensa mediante Ato publicado no DOM nº 8.472 de 09 de fevereiro de 2023.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 03 de julho de 2023.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

### SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

#### Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

#### PORTARIA Nº173/2023

O **SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias para **execução de Duto de Gás Natural, ramal de derivação do Empreendimento Cond. Pleno Itaigara**, localizado na **Alameda Salerno, s/n, Via Local (VL)**, no Bairro Itaigara, sob o método destrutivo - MD, método não destrutivo - MND, obras complementares em recomposição de pavimentos: T-14 asfalto, T-10 concreto, T-20 pedra Portuguesa drenagem, saneamento da área e outras intercorrências. Conforme parecer da SEINFRA de reconhecimento da área de intervenção, onde registrou-se a situação dos logradouros com fotos, caracterizando visualmente o estado atual da via, passeios, meios fios, instalações de redes diversa existentes e outras instalações que nesta fase não foi possível o conhecimento prévio da sua existente. Solicitação feita através do Processo SEDUR nº 2.903/2023, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás,

RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar as obras necessárias para **execução de Duto de Gás Natural, ramal de derivação do Empreendimento Cond. Pleno Itaigara**, localizado na **Alameda Salerno, s/n, Via Local (VL)**, no Bairro Itaigara, sob o método destrutivo - MD, método não destrutivo - MND, obras complementares em recomposição de pavimentos: T-14 asfalto, T-10 concreto, T-20 pedra Portuguesa drenagem, saneamento da área e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

**§1º** - Todas as atividades de **execução de Duto** com extensão de 8,90m, terão prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data recomendada no Alvará da SEDUR, no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 08h30 e 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**§2º** - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

**§3º** - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 17h30, inclusive os locais onde são executados os furos para emboque e desemboque do equipamento utilizado.

§4º - Durante a execução das obras não será permitido à ocupação da pista por máquinas e/ou equipamentos.

§5º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citados no caput do Art. 1º.

§6º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Art. 4º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

**Parágrafo Único** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 5º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR Processo nº2.903/2023, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

Art. 6º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 05 de julho de 2023.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**  
Superintendente Executivo

**PORTARIA Nº 187/2023**

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar apure as irregularidades constantes do Processo Digital de PAD nº 120213/2023, devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de 60 dias a contar da publicação.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 10 de julho de 2023.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**  
Superintendente

**PORTARIA Nº 188/2023**

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar apure as irregularidades constantes do Processo Digital de PAD nº 120228/2023, devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de 60 dias a contar da publicação.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 10 de julho de 2023.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**  
Superintendente

**PORTARIA Nº 189/2023**

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar apure as irregularidades constantes do Processo Digital de PAD nº 120223/2023, devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de 60 dias a contar da publicação.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 10 de julho de 2023.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**  
Superintendente

**PORTARIA Nº 190/2023**

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar apure as irregularidades constantes do Processo Digital de PAD nº 120232/2023, devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de 60 dias a contar da publicação.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 10 de julho de 2023.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**  
Superintendente

**PORTARIA Nº 191/2023**

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar apure as irregularidades constantes do Processo Digital de PAD nº 120236/2023, devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de 60 dias a contar da publicação.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 10 de julho de 2023.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**  
Superintendente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

### DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Delegação de Competência Decreto nº 7047/1984

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA (para momento oportuno)

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
190874/2023 SEMOP	JOSIANE OLIVEIRA MIRANDA	3º

Salvador, 13 de Julho de 2023.

**TEREZINHA DE JESUS**  
Coordenadora Administrativa

### DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Delegação de Competência Decreto nº 7047/1984

LICENÇA PRÊMIO INDEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
122788/2023 SEMOP	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA CONCEIÇÃO	3º

Salvador, 13 de Julho de 2023.

**TEREZINHA ALMEIDA DE JESUS**  
Coordenadora Administrativa

## Guarda Civil Municipal - GCM

### PORTARIA Nº 098/2023

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, desde 05/07/2023, o servidor ALYSSON ANTONIO RODRIGUES BARBOSA, matrícula 3101619, do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, lotado nesta GCM.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 12 de julho de 2023.

**MARCELO OLIVEIRA SILVA**  
Inspetor Geral

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

### COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CMTIC

#### RESOLUÇÃO Nº 20 DE 13 DE JULHO DE 2023

O COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, com fulcro no Decreto nº 33.599 de 01 de março de 2021 e Resolução CMTIC nº 01 de 12 de maio de 2021, art. 9º, II,

RESOLVE:

Art 1º Aprovar ad referendum com ressalvas, o Plano Excepcional de Contratação e Aquisição de TIC - PCTIC, para o ano de 2023, da SECULT e SEGOV, desde que seja observado o orçamento disponível para execução das suas ações propostas em alinhamento com a Casa Civil e a SEFAZ e com as recomendações da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT e da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

**VITOR BRANDÃO BARBALHO COSTA**  
Presidente

**LICITAÇÕES****SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2023**

PROCESSO Nº: 208713/2023  
CONTRATADA: KAPRI DO BRASIL LTDA  
CNPJ: 04.671.328/0001-90  
OBJETO: Aquisição de: PASTAS DE OBRO para uso dos Agentes de Combate as Endemias (Setor de Vigilância e Controle da Raiva Animal (SEVIR).  
VALOR GLOBAL: R\$ 42.311,94 (quarenta e dois mil, trezentos e onze reais e noventa e quatro centavos).  
AMPARO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei N.º 14.133/2021  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.304.0002.215900; Elemento de Despesa 339030; Fonte de Recurso: 1.6.00.310013 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).  
PRAZO DE ENTREGA: 31 (trinta e um) dias  
DATA DO ATO: 11/07/2023

Salvador, 12 de julho de 2023

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde, em Exercício

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2023**

PROCESSO Nº: 95060/2023  
CONTRATADA: ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 10.586.940/0001-68  
OBJETO: Aquisição de 12 Seringas do medicamento: Romosozumabe 90mg/ml, (Evenity), marca AMGEN, para atender demanda Judicial em favor de paciente, conforme relato da CAF/SMS.  
VALOR GLOBAL: R\$ 18.917,28 (dezoito mil, novecentos e dezessete reais e vinte e oito centavos).  
AMPARO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei N.º 14.133/2021  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.303.0002.215700; Elemento de Despesa 339030; Fonte de Recurso: 1.5.00.113001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).  
PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias  
DATA DO ATO: 11/07/2023

Salvador, 12 de julho de 2023

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde, em Exercício

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COSEL da SEMPRE torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**, PROCESSO Nº 163462/2022, que tem por OBJETO a **Contratação de empresa para prestação de serviços (arbitragem, locação e serviços gráficos) para a realização do evento "Campeonato de Futsal", no Município de Salvador/BA. SESSÃO DE DISPUTA: 28/07/2023 às 10h30min** (Horário de Brasília-

DF). Questionamentos poderão ser formalizados pelos tels.: (71) 3202-2279/2340 ou através do e-mail: [coselsempre@gmail.com](mailto:coselsempre@gmail.com). O edital será disponibilizado através do endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ID **1010522**.

Salvador, 13 de julho de 2023.

**MILENA RICARTE**  
Presidente da COSEL

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COSEL da SEMPRE torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**, PROCESSO Nº 164136/2022, que tem por OBJETO a **Aquisição de materiais (esportivos, uniformes, alimentação) para a realização do evento Campeonato de Futsal, no Município de Salvador/BA. SESSÃO DE DISPUTA: 31/07/2023 às 10h30min** (Horário de Brasília- DF). Questionamentos poderão ser formalizados pelos tels.: (71) 3202-2279/2340 ou através do e-mail: [coselsempre@gmail.com](mailto:coselsempre@gmail.com). O edital será disponibilizado através do endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ID **1010575**.

Salvador, 13 de julho de 2023.

**MILENA RICARTE**  
Presidente da COSEL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT****Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2023**

PROCESSO Nº 86961/2023 - COGEL  
EMPRESA: CEABA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 03.867.889/0001-05.  
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de materiais de consumo de gênero alimentício (CAFÉ, AÇÚCAR E ADOÇANTE), para atender às demandas da COGEL.  
VALOR GLOBAL: R\$ 11.514,50 (onze mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade: 19.122.0014.250137; Elemento de Despesa: 33.90.30  
Fonte de Recurso: 1.500.1.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 29 da lei 13.303/2016, Inciso II do Art. 16 do Regulamento de Licitações e Contratos da COGEL.  
HOMOLOGAÇÃO: 12/07/2023.

Salvador, 13 de julho de 2023.

**SAMUEL PEREIRA ARAÚJO**  
Diretor Presidente

**CONTRATOS****SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

Contratada: R. Clean Comercial Eireli ME  
C.N.P.J.: 26.728.117/0001-80  
Licitação: PE Nº 009/2023  
Termo de Compromisso: Nº 2023000069  
Processo: 112491/2022.3  
Objeto: Material de consumo/ Aromatizador ambiente aerossol 360 ml  
Projeto Atividade: 250127  
Elemento de Despesa: 33903017  
Fonte: 0.1.00 - Tesouro  
Nota de Empenho: 2023/000687  
AFM: 006645/2023 - R\$ 4.200,00 - Data da Assinatura: 12.07.2023

Contratada: FMR Comércio de Alimentos LTDA

C.N.P.J.: 45.491.025/0001-73  
Licitação: PE Nº 032/2023  
Termo de Compromisso: Nº 2023000102  
Processo: 13657/2023  
Objeto: Material de consumo/ Adoçante dietético líquido 100ml  
Projeto Atividade: 250127  
Elemento de Despesa: 33903012  
Fonte: 0.1.00 - Tesouro  
Nota de Empenho: 2023/000688  
AFM: 006654/2023 - R\$ 281,20 - Data da Assinatura: 12.07.2023

Contratada: AP Comércio de Construção LTDA  
C.N.P.J.: 08.962.465/0001-35  
Licitação: PE Nº 104/2022  
Termo de Compromisso: Nº 2023000090  
Processo: 124141/2022  
Objeto: Material de consumo/ Cadeado latão 35mm, Cadeado latão 40mm

Projeto Atividade: 250127  
Elemento de Despesa: 33903030.  
Fonte: 0.1.00 - Tesouro  
Nota de Empenho: 2023/000709  
AFM: 006653/2023 - R\$ 811,55 - Data da Assinatura: 12.07.2023

Salvador, 13 de julho de 2023

**MARINALVA VASCONCELOS**  
Coordenadora Administrativa

## CASA CIVIL - CC

### Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Contratada: MULTY PRODUTOS E SERVIÇOS ME  
C.N.P.J.: 26.728.117/0001-80  
Processo: 179061/2022  
Objeto: Compra de Papel A3  
Projeto Atividade: 250118  
Elemento de Despesa: 33.90.3017  
Fonte: 01.00  
AFM: 2023003977 - R\$ 56,44 - Data da Assinatura: 19/04/2023

Contratada: AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI  
C.N.P.J.: 36.379.685/0001-76  
Processo: 113596/2022  
Objeto: Compra de pincel marcador de quadro branco  
Projeto Atividade: 250118  
Elemento de Despesa: 33.90.3012  
Fonte: 01.00  
AFM: 2023005252 - R\$ 66,00 - Data da Assinatura: 30/05/2023

Contratada: R CLEAN COMERCIAL EIRELI ME  
C.N.P.J.: 26.728.117/0001-80  
Processo: 112491/2022.3  
Objeto: Compra material de limpeza  
Projeto Atividade: 250118  
Elemento de Despesa: 33.90.3026  
Fonte: 01.00  
AFM: 2023004957 - R\$ 1.400,00 - Data da Assinatura: 15/05/2023

Contratada: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS  
C.N.P.J.: 07.381.075/0001-09  
Processo: 125921/2022  
Objeto: Aquisição de papel higiênico  
Projeto Atividade: 250118  
Elemento de Despesa: 33.90.3017  
Fonte: 01.00  
AFM: 2023004725 - R\$ 600,00 - Data da Assinatura: 10/05/2023

Contratada: AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI  
C.N.P.J.: 36.379.685/0001-76  
Processo: 115255/2022  
Objeto: Compra de Limpador multiuso  
Projeto Atividade: 250118  
Elemento de Despesa: 33.90.3012  
Fonte: 01.00  
AFM: 2023004956 - R\$ 130,00 - Data da Assinatura: 15/05/2023

Contratada: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS  
C.N.P.J.: 07.381.075/0001-09  
Processo: 138930/2022  
Objeto: Aquisição de saco de lixo  
Projeto Atividade: 250118  
Elemento de Despesa: 33.90.3026  
Fonte: 000  
AFM: 2023005326 - R\$ 82,50 - Data da Assinatura: 30/05/2023

Salvador, 12 de julho de 2023.

**MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO**  
Diretor Presidente

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Contratada: R CLEAN COMERCIAL EIRELI ME  
C.N.P.J.: 26.728.117/0001-80  
Processo: 113645/2022.3  
Objeto: Compra de Fita adesiva

Projeto Atividade: 250118  
Elemento de Despesa: 33.90.3017  
Fonte: 01.00  
AFM: 2023005167 - R\$ 87,00 - Data da Assinatura: 30/05/2023

Contratada: AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI  
C.N.P.J.: 36.379.685/0001-76  
Processo: 117991/22  
Objeto: Compra de Luva de produção  
Projeto Atividade: 250118  
Elemento de Despesa: 33.90.3012  
Fonte: 01.00  
AFM: 2023006748 - R\$ 9,60 - Data da Assinatura: 07/07/2023

Contratada: ZOOM COMERCIAL SÃO PAULO LTDA  
C.N.P.J.: 47.729.996/0001-34  
Processo: 120470/22  
Objeto: Compra material de limpeza  
Projeto Atividade: 250118  
Elemento de Despesa: 33.90.3026  
Fonte: 01.00  
AFM: 2023004955 - R\$ 406,00 - Data da Assinatura: 15/05/2023

Contratada: QUALITY ELETROMOVEIS LTDA  
C.N.P.J.: 41.371.468/0001-70  
Processo: 20399/2022  
Objeto: Aquisição de frigobares  
Projeto Atividade: 250118  
Elemento de Despesa: 33.90.3017  
Fonte: 01.00  
AFM: 2023004959 - R\$ 4.767,30 - Data da Assinatura: 15/05/2023

Contratada: F.RIBEIRO BRITO  
C.N.P.J.: 19.913.591/0001-16  
Processo: 113596/2022  
Objeto: Compra de corretivo líquido  
Projeto Atividade: 250118  
Elemento de Despesa: 33.90.3012  
Fonte: 01.00  
AFM: 2023005250 - R\$ 30,00 - Data da Assinatura: 30/05/2023

Salvador, 12 de julho de 2023.

**MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO**  
Diretor Presidente

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Contratada: RMR AGROINDÚSTRIA  
C.N.P.J.: 03.612.196/0001-63  
Processo: 12066/22.1  
Objeto: Compra de açúcar  
Projeto Atividade: 250118  
Elemento de Despesa: 33.90.3012  
Fonte: 01.00  
AFM: 2023006828 - R\$ 116,10 - Data da Assinatura: 07/07/2023

Contratada: R CLEAN COMERCIAL EIRELI ME  
C.N.P.J.: 26.728.117/0001-80  
Processo: 112780/2022  
Objeto: Compra de capos descartáveis  
Projeto Atividade: 250118  
Elemento de Despesa: 33.90.3017  
Fonte: 01.00  
AFM: 2023006829 - R\$ 404,00 - Data da Assinatura: 07/07/2023

Salvador, 12 de julho de 2023.

**MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO**  
Diretor Presidente

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Contratada: GD MAGAZINE COMÉRCIO LTDA  
C.N.P.J.: 10.507.760/0001-43  
Processo: 111907/22  
Objeto: Compra água mineral garrafão 20L  
Projeto Atividade: 250118  
Elemento de Despesa: 33.90.3017  
Fonte: 01.00  
AFM: 2023006830 - R\$ 1.050,00 - Data da Assinatura: 07/07/2023

Contratada: AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI  
C.N.P.J.: 36.379.685/0001-76  
Processo: 5013/23.2

Objeto: Compra de pano de limpeza  
Projeto Atividade: 250118  
Elemento de Despesa: 33.90.3012  
Fonte: 01.00  
AFM: 2023006750 - R\$ 72,00 - Data da Assinatura: 07/07/2023

Contratada: SAUDE MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS  
C.N.P.J.: 40.040.193/0001-29  
Processo: 117991/22.1  
Objeto: Compra de luva de proteção limpeza  
Projeto Atividade: 250118  
Elemento de Despesa: 33.90.3026  
Fonte: 01.00  
AFM: 2023006749 - R\$ 9,80 - Data da Assinatura: 07/07/2023

Contratada: SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA  
C.N.P.J.: 30.809.804/0001-05  
Processo: 114412/2022  
Objeto: Aquisição de café torrado  
Projeto Atividade: 250118  
Elemento de Despesa: 33.90.3017  
Fonte: 01.00  
AFM: 2023006716 - R\$ 892,50 - Data da Assinatura: 07/07/2023

Contratada: MASTER MEDIC COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS  
C.N.P.J.: 07.381.075/0001-09  
Processo: 134862/2022  
Objeto: Compra de papel toalha  
Projeto Atividade: 250118  
Elemento de Despesa: 33.90.3012  
Fonte: 01.00  
AFM: 2023006809 - R\$ 3.904,20 - Data da Assinatura: 29/06/2023

Contratada: MULTPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA.  
C.N.P.J.: 26.976.381/0001-32  
Processo: 108312/2022  
Objeto: Aquisição de papel A4  
Projeto Atividade: 250118  
Elemento de Despesa: 33.90.3026  
Fonte: 000  
AFM: 2023006722 - R\$ 2.102,00 - Data da Assinatura: 07/07/2023

Salvador, 13 de julho de 2023.

**MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO**  
Diretor Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

### Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador - CDEMS

#### CONTRATO Nº 016-2023

Contratante: Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador - CDEMS  
CNPJ: 47.591.869/0001-11  
Contratada: Lattine Consult Ltda  
CNPJ nº 21.045.717/0001-20

Processo Administrativo: 55979/2023.  
Objeto: Contratação de subscrições de Software da Microsoft 365.  
Modalidade: Dispensa de Licitação por pequeno valor - Art. 144, II, do Regimento Interno de Licitações e Contratos.  
Valor Total: R\$ 3.564,18 (três mil quinhentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos).  
Prazo do contrato: 12 meses.  
Data da assinatura/homologação: 10/07/2023

Salvador, 13 de julho de 2023

**MARCOS LESSA**  
Diretor Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

#### RESUMO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 11/2023

PROCESSO: 208747/2022.  
CONTRATO: 11/2023  
OBJETO: Contrato de Locação do imóvel urbano não residencial situado na Av. Estados Unidos, nº 4 - Condomínio Edifício Visconde de Cayru, salas 1.107 a 1.113 - Comércio.  
LOCADOR: DALVIO JOSE DE ALMEIDA JORGE.  
CPF: 001.013.545-68.  
REPRESENTANTE LEGAL: SRG Assessoria Contábil Financeira e Imobiliária.

CNPJ: 47.138.772/0001-58.  
REPRESENTANTE LEGAL: Sydney Ribeiro Gonçalves Menezes.  
CPF: 507.576.015-53.  
REPRESENTANTE LEGAL: Mônica Cortés Ribeiro.  
CPF: 497.728.485-20.  
VALOR MENSAL: R\$ 7.654,39 (sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos) por mês.  
PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91.  
DATA ASSINATURA: 13/07/2023.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SEMPRE	205900	33.90.39	1.501.1 1.500.1	7.654,39

Salvador, 13 de julho de 2023

**DANIEL RIBEIRO SILVA**  
Secretário em Exercício/SEMGE

#### RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2021

PROCESSO Nº 109398/2022.  
OBJETO: O valor global anual do contrato passa de R\$ 172.423.455,00 (cento e setenta e dois milhões, quatrocentos e vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais) para R\$ 176.108.524,92 (cento e setenta e seis milhões, cento e oito mil, quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos), baseado nos termos dos valores unitários, relacionados no anexo III e IV, e em conformidade com o Parecer Jurídico PGMS nº 483/2022 e Parecer Técnico CGM nº 01/2023, que integram o Processo Administrativo nº 109398/2022.  
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.  
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.  
CONTRATADA: WS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.  
CNPJ/MF sob n.º 63.223.093/0002-14.  
DATA DE ASSINATURA: 13 de julho de 2023.

Salvador, 13 de julho de 2023.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**  
Secretário em exercício/SEMGE

#### RESUMO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2019

PROCESSO Nº 96049/2023.  
Contrato: nº 120/2019.  
OBJETO: Acordam as partes em acrescer 27 (vinte e sete) postos de serviços, na função da Agente de Portaria Noturno 12x36, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, alterando o valor mensal do contrato de R\$ 4.706.328,41 (quatro milhões setecentos e seis mil trezentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos), para **R\$ 4.790.700,98 (quatro milhões setecentos e noventa mil setecentos reais e noventa e oito centavos)** e o valor global passa de R\$ 56.475.940,92 (cinquenta e seis milhões quatrocentos e setenta e cinco mil novecentos e quarenta reais e noventa e dois centavos), para **R\$ 57.488.411,76 (cinquenta e sete milhões quatrocentos e oitenta e oito mil quatrocentos e onze reais e setenta e seis centavos)**.  
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93.  
CONTRATADA: BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI.  
CNPJ/MF sob n.º 03.595.040/0001-11.  
DATA DE ASSINATURA: 13 de julho de 2023.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMS	250106	33.90.37	1.600.3

Salvador, 13 de julho de 2023.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**  
Secretário em exercício/SEMGE

#### RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 429/2023

PROCESSO Nº 96049/2023.  
CONTRATO Nº 120/2019.  
OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.  
CONTRATADA: BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI.  
DATA DE ASSINATURA: 13 de julho de 2023.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO MENSAL ORDINÁRIO (R\$)	CUSTO MENSAL EVENTUAL (R\$)	CUSTO TOTAL MENSAL (R\$)
SMS	250106	33.90.37	1.600.3	71.480,88	12.891,69	84.372,57

Salvador, 13 de julho de 2023.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**  
Secretário em exercício/SEMGE



## AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2023007372  
Processo: 121661/2023  
Contratada: ZOOM COMERCIAL EIRELI.  
CNPJ nº: 47.729.996/0001-34.  
Objeto: Pano de limpeza copa (100 un)  
Valor total: R\$ 179,00 (Cento e setenta e nove reais)  
Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0016.2501  
Elemento de despesas: 3.3.90.3017 fonte de recurso: TESOURO

Amparo legal: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 e Decreto Municipal nº. 10.267/93

Data da assinatura: 13/07/2023.

Salvador, 13 de julho de 2023.

**EDUARDO MÁRIO ARAÚJO ANDRADE**  
Coordenador Administrativo

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

### RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

**AFM: 2023006337**  
Nº PROCESSO: 203402/2022  
CONTRATADA: JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO.  
CNPJ: 26.193.511/0001-60  
OBJETO: **20.000 CX GIZ CERA REDONDO APONTADO 12 CORES, 29.988 CX LÁPIS COR 36 UN.**  
VALOR: R\$ 386.472,80 (Trezentos e oitenta e seis mil quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).  
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 14/06/2023  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0001.0117.111700 - Aprender Pra Valor - Melhoria da Alfabetização e Aprendizagem. Natureza de Despesa. 33.90.30.03 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.43.310001 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR (Execução).  
**AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.**

**AFM: 2023006340**  
Nº PROCESSO: 184541/2022.1  
CONTRATADA: AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI.  
CNPJ: 36.379.685/0001-76  
OBJETO: **18 UN PASTA SUSPENSÃO OFÍCIO PVC TRANSPARENTE 240X360MM.**  
VALOR: R\$ 66,96 (Sessenta e seis reais e noventa e seis centavos).  
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 14/06/2023  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0001.0117.111700 - Aprender Pra Valor - Melhoria da Alfabetização e Aprendizagem. Natureza de Despesa. 33.90.30.03 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.43.310001 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR (Execução).  
**AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.**

**AFM: 2023006426**  
Nº PROCESSO: 184541/2022.1  
CONTRATADA: AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI.  
CNPJ: 36.379.685/0001-76  
OBJETO: **1000 UN PASTA REGISTRADORA AZ OFÍCIO LOMBO LARGO 80X280X350MM.**  
VALOR: R\$ 11.900,00 (Onze mil e novecentos reais).  
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 15/06/2023  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0001.0117.111700 - Aprender Pra Valor - Melhoria da Alfabetização e Aprendizagem. Natureza de Despesa. 33.90.30.03 - Material de Consumo. 1.5.43.310001 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR (Execução).  
**AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.**

**AFM: 2023006431**  
Nº PROCESSO: 4360/2022  
CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI-ME.  
CNPJ: 20.008.831/0001-17  
OBJETO: **2.200 L ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70% FRASCO DE 1.000ML.**  
VALOR: R\$ 11.176,00 (Onze mil e cento e setenta e seis reais).  
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 15/06/2023  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0014.0331.233100 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche. Natureza de Despesa. 33.90.30.10 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação).  
**AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.**

**AFM: 2023006434**  
Nº PROCESSO: 112491/2022.3  
CONTRATADA: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI ME.  
CNPJ: 26.728.117/0001-80  
OBJETO: **650 FR SABONETE LÍQUIDO PERFUMADO 1L, 5.800 L ÁGUA SANITÁRIA BASE HIPOCLORITO DE SÓDIO, 4.500 UN SABÃO EM PÓ SACHÊ 500G, 4.700 FR DESINFETANTE BASE PINHO 500ML, 3.300 FR DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO CONCENTRADO 500ML.**  
VALOR: R\$ 36.674,00 (Trinta e seis mil e seiscientos e setenta e quatro reais).  
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 15/06/2023  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0014.0331.233100 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche. Natureza de Despesa. 33.90.30.17 - Material de

Consumo. Fonte: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação).

**AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.**

**AFM: 2023006435**  
Nº PROCESSO: 4360/2022  
CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI-ME.  
CNPJ: 20.008.831/0001-17  
OBJETO: **7.600 UN ÁLCOOL ETÍLICO GEL 70% PARA MÃOS 500ML.**  
VALOR: R\$ 34.580,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos e oitenta reais).  
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 15/06/2023  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0014.0331.233100 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche. Natureza de Despesa. 33.90.30.17 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação).  
**AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.**

**AFM: 2023006436**  
Nº PROCESSO: 125921/2022  
CONTRATADA: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E HOSPITALARES EIRELI.  
CNPJ: 07.381.075/0001-09  
OBJETO: **49.600 RL PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA ALTA ABSORÇÃO BRANCO 10CMX30M.**  
VALOR: R\$ 74.400,00 (Setenta e quatro mil e quatrocentos reais).  
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 15/06/2023  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0014.0331.233100 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche. Natureza de Despesa. 33.90.30.17 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação).  
**AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.**

**AFM: 2023006437**  
Nº PROCESSO: 134862/2022  
CONTRATADA: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E HOSPITALARES EIRELI.  
CNPJ: 07.381.075/0001-09  
OBJETO: **1.100 FD PAPEL TOALHA INTERFOLHA GOFRADO BRANCO 230X180MM.**  
VALOR: R\$ 44.154,00 (Quarenta e quatro mil cento e cinquenta e quatro reais).  
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 15/06/2023  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0014.0331.233100 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche. Natureza de Despesa. 33.90.30.17 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação).  
**AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.**

**AFM: 2023006875**  
Nº PROCESSO: 4360/2022  
CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI-ME.  
CNPJ: 20.008.831/0001-17  
OBJETO: **7.600 UN ÁLCOOL ETÍLICO GEL 70% REFIL 800ML.**  
VALOR: R\$ 50.312,00 (Cinquenta mil e trezentos e doze reais).  
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 29/06/2023  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0014.0331.233100 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche. Natureza de Despesa. 33.90.30.04 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação).  
**AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.**

**AFM: 2023006878**  
Nº PROCESSO: 4360/2022  
CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI-ME.  
CNPJ: 20.008.831/0001-17  
OBJETO: **34.400 UN ÁLCOOL ETÍLICO GEL 70% REFIL 800ML.**  
VALOR: R\$ 227.728,00 (Duzentos e vinte e sete mil setecentos e vinte e oito reais).  
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 29/06/2023  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0014.0333.233300 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30.04 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação).  
**AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.**

**AFM: 2023007067**  
Nº PROCESSO: 21603/2022  
CONTRATADA: ALBERFLEX INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA.  
CNPJ: 60.656.774/0001-05  
OBJETO: **1 UN LONGARINA POLTRONA 3 LUGARES COM BRAÇOS TECIDO 100% POLIÉSTER, 2 UN SOFÁ 2 LUGARES COM BRAÇOS 100% POLIÉSTER OU VINIL, 1 UN MESA REUNIÃO CIRCULAR MDP 1100X740MM, 1 UN MESA REUNIÃO MDP 2400X1200X740MM, 1 UN ARMÁRIO COM PORTAS MDP 740X490X800MM.**  
VALOR: R\$ 14.137,00 (Quatorze mil cento e trinta e sete reais).  
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 03/07/2023  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0014.0333.233300 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 44.90.52.04 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação).

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2023007158

Nº PROCESSO: 192025/2021

CONTRATADA: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI ME.

CNPJ: 26.728.117/0001-80

OBJETO: **800 UN GRAMPEADOR PARA PAPEL 20 FOLHAS AÇO GRAMPO 26/6, 80 UN PERFURADOR PARA PAPEL PERFURAÇÃO 20 À 25 FOLHAS.**

VALOR: R\$ 12.551,20 (Doze mil quinhentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 05/07/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0001.0117.111700 - Aprender Pra Valor - Melhorar da Alfabetização e Aprendizagem. Natureza de Despesa. 33.90.30.03 - Material de Consumo. 1.5.43.310001 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR (Execução).

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

Salvador, 12 de julho de 2023.

**FLÁVIO HENRIQUE PIMENTA**  
Diretor de Suporte à Rede Escolar**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 499/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 150/2023

PROCESSO 203750/2023 SMS

OBJETO: Registro de preços aquisição de insumos para campanha de vacinação

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 499/2023

CONTRATADA: MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 07.294.636/0001-32

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DATA DE ASSINATURA: 12/07/2023

ASSINAM: ANA PAULA MATOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO

MARLON MARCOS ARRUDA ARAÚJO

MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200000068	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL CALIBRE 20 X 5,5 MARCA/FABRICANTE: SR	UND	0,08
02	200000069	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL CALIBRE 25 X 7 MARCA/FABRICANTE: SR	UND	0,08
03	200000073	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL CALIBRE 30 X 7 MARCA/FABRICANTE: SR	UND	0,09
04	200003701	SERINGA DESCARTAVEL C/ AGULHA 25 X 7 3ML MARCA/FABRICANTE: SR	UND	0,20
05	200003705	SERINGA DESCARTAVEL S/ AGULHA P/ INSULINA 1ML MARCA/FABRICANTE: SR	UND	0,43
06	200003709	SERINGA DESCARTAVEL S/ AGULHA 3ML MARCA/FABRICANTE: SR	UND	0,16
07	200005101	SERINGA DESCARTAVEL C/ AGULHA 20 X 5,5 3ML MARCA/FABRICANTE: SR	UND	0,20
08	200005103	SERINGA DESCARTAVEL C/ AGULHA 30 X 7 3ML MARCA/FABRICANTE: SR	UND	0,20
09	200009983	SERINGA DESCARTAVEL C/ AGULHA 25 X 6 3ML MARCA/FABRICANTE: SR	UND	0,20

Salvador, 11 de julho de 2023

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da saúde, em exercício**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 503/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 230/2023

PROCESSO 30179/2023 SMS

OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 503/2023

CONTRATADA: MS HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 36.191.620/00001-00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DATA DE ASSINATURA: 12/07/2023

ASSINAM: ANA PAULA MATOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO

JEANDERSON ALECRIM DE SANTANA

MS HOSPITALAR EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200000186	SULFATO ATROPINA 0,25MG 1ML MARCA/FABRICANTE: FARMACE	AP	1,096
02	200002445	HIDROCORTISONA HEMISSUCINATO 100MG MARCA/FABRICANTE: UNIAO QUIMICA	CP	3,895

Salvador, 12 de julho de 2023

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da saúde, em exercício**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 514/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 242/2023

PROCESSO 21377/2023 SMS

OBJETO: Registro de preços aquisição de insumos para a campanha de vacinação antirrábica animal (Caixa térmica)

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 514/2023

CONTRATADA: AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME

CNPJ: 19.031.878/0001-12

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DATA DE ASSINATURA: 12/07/2023

ASSINAM: ANA PAULA MATOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO

CRISTINA CAYMEL LORENTE MITSUMOTO

AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200018657	CAIXA TÉRMICA POLIETILENO TAMPA ARTICULADA 12/15L MARCA/FABRICANTE: AUTOM	UND	146,00

Salvador, 12 de julho de 2023

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da saúde, em exercício**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 517/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 090/2023

PROCESSO 87910/2022.1 SMS

OBJETO: Registro de preços aquisição de material para o SAMU

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 517/2023

CONTRATADA: CIRÚRGICA MENEZES LTDA

CNPJ: 06.912.510/0001-11

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DATA DE ASSINATURA: 12/07/2023

ASSINAM: ANA PAULA MATOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO

LEONARDO MENEZES DIAS

CIRÚRGICA MENEZES LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200023258	PAS ADESIVAS MULTIFUNCAIONAIS COMPATÍVEIS C/ CARDIOVERSOR CARDIOMAX INSTRAMED MARCA/FABRICANTE: INSTRAMED	UND	585,60

Salvador, 12 de julho de 2023

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da saúde, em exercício



### RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 506/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 135/2023  
PROCESSO 1301/2023 SMS  
OBJETO: Registro de preços aquisição de insumos hospitalares  
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 506/2023  
CONTRATADA: CIRÚRGICA MENEZES LTDA  
CNPJ: 06.912.510/0001-11  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2023  
ASSINAM: ANA PAULA MATOS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO  
LEONARDO MENEZES DIAS  
CIRÚRGICA MENEZES LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200001526	CURATIVO ANTISSEPTICO TRANSPARENTE MARCA/ FABRICANTE: COTTON LINE	CX	8,95

Salvador, 12 de julho de 2023

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da saúde, em exercício

### RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO Nº 242/2023**  
PROCESSO ELETRÔNICO: nº 52521/2023  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Semit nº 020/2022.  
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação através do Sistema de Registro de Preços - SRP, para prestação de serviço de locação mensal de microcomputadores, notebooks e servidores, de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e entidades do Município do Salvador.  
VALOR SEMESTRAL: **R\$ 1.060.446,00 (um milhão sessenta mil quatrocentos quarenta e seis reais).**  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Projeto/Atividade 10.126.0002.115000; Elemento de Despesa 3.3.90.40, Fonte 1.600.3.0.0.000, 1.500.1.1.3.001 e 1.754.1.0.0.000.**  
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.  
CONTRATADA: **LEBRE TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA.**  
CNPJ: **41.986.662/0001-60**  
DATA DA ASSINATURA: 11/07/2023  
RESPONSÁVEL LEGAL: **Cláudia Achy Britto**

Salvador, 12 de julho de 2023

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

### RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

**CONTRATO Nº 244/2023**  
PROCESSO nº 109367 /2023  
MODALIDADE: Chamamento Público nº 013/2019  
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretária Municipal de Saúde de Salvador-BA.  
VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)  
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300.; 10.302.0002.215600;  
Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000;  
1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir de da data de sua assinatura  
CONTRATADA: **VITORIA MARQUES FERNANDES SERVIÇOS MEDICOS LTDA**  
CNPJ: 50.778.500/0001-27  
DATA DA ASSINATURA 05/07/2023  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93  
RESPONSÁVEL LEGAL: Vitoria Marques Fernandes

Salvador, 12 de julho de 2023.

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

### RESUMO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO Nº 001/2023

PROCESSO: Nº 100.100/2023.  
DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, em prorrogar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 06 (seis) meses, tendo seu início em 11/07/2023 e seu fim em 10/01/2024, permanecendo o valor mensal R\$ 746.474,00 (setecentos e quarenta e seis mil quatrocentos e setenta e quatro reais) e o valor global de R\$ 4.478.844,00 (quatro milhões quatrocentos e setenta e oito mil oitocentos e quarenta e quatro reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.000 e 1.600.3.0.0.000.

CONTRATADA: **IFC - INSTITUTO FERNANDO CARVALHO.**  
CNPJ: 35.790.368/0001-85.  
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2023.  
REPRESENTANTE LEGAL: Alcides Ribeiro Kruschewsky.

Salvador, 12 de julho de 2023.

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

### RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2023

PROCESSO: Nº 81462/2023 e 81435/2023  
DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 10/07/2023 e término em 07/10/2023, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas.  
CONTRATADA: **DJLNT MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**  
CNPJ: 46.744.818/0001-10  
DATA: 06/07/2023  
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 12 de Julho de 2023

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

### RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2023

PROCESSO: Nº 81462/2023 e 81438/2023  
DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 10/07/2023 e término em 07/10/2023, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas.  
CONTRATADA: **MED LTDA**  
CNPJ: 48.365.234/0001-69  
DATA: 07/07/2023  
RESPONSÁVEL LEGAL: Mariana Teixeira de Oliveira

Salvador, 12 de Julho de 2023

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

### RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2023

PROCESSO: Nº 81462/2023 e 81443/2023  
DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 12/07/2023 e término em 09/10/2023, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas.  
CONTRATADA: **VGA ATENDIMENTOS MEDICOS LTDA**  
CNPJ: 48.753.060/0001-01  
DATA: 06/07/2023  
RESPONSÁVEL LEGAL: Fernanda Alves Tinoco

Salvador, 12 de Julho de 2023

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

### RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2023

PROCESSO: Nº 81462/2023 e 81427/2023  
DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 09/07/2023 e término em 06/10/2023, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas.  
CONTRATADA: **FAMBT MED SERVICOS MEDICOS LTDA**  
CNPJ: 46.226.475/0001-00  
DATA: 06/07/2023  
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 12 de Julho de 2023

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

### RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2023

PROCESSO Nº 108678/2023  
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 04/07/2023 e término em 01/10/2023**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.  
CONTRATADA: **GLEDM MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**  
CNPJ: 48.087.202/0001-49

DATA DE ASSINATURA: 27/06/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 12 de julho de 2023.

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde, em exercício**RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 229/2021**

PROCESSO: Nº 54781/2023.

DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, com início em 06/07/2023 a 05/07/2024, permanecendo o valor global de R\$ 673.920,00 (seiscentos e setenta e três mil novecentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.304.0002.215900 e 10.301.0014.232300; Elemento de Despesa 3.3.90.39; 3.3.90.30 Fonte de Recursos 1.600.3.0.0.000, 1.500.1.1.3.001 e 1.754.1.0.0.000.

CONTRATADA: **MERKAPLIN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA.**

CNPJ: 23.662.691/0001-94.

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2023.

REPRESENTANTE LEGAL: **Nilton Cosme de Almeida.**

Salvador, 12 de julho de 2023.

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde em Exercício**RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 467/2022**

PROCESSO Nº 208184/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 09/05/2023 e término em 06/08/2023**, permanecendo o global estimado de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.CONTRATADA: **PART ATENDIMENTOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 47.656.737/0001-20

DATA DE ASSINATURA: 03/05/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: Adriana Cardoso Santos

Salvador, 11 de julho de 2023.

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde, em exercício**RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 417/2022**

PROCESSO: Nº 81462/2023 e 178954/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 08/07/2023 e término em 05/10/2023, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas.

CONTRATADA: **JULIANA DULTRA SERVICOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 46.390.813/0001-36

DATA: 05/07/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: Juliana Ribeiro Dultra

Salvador, 12 de Julho de 2023

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde, em exercício**RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 406/2022**

PROCESSO: Nº 81462/2023 e 178961/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 10/07/2023 e término em 07/10/2023, permanecendo o valor global estimado de R\$ 20.941,71, mantendo-se as demais condições contratadas.

CONTRATADA: **DANIELA MEDEIROS DE MENEZES**

CNPJ: 19.771.857/0001-33

DATA: 06/07/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: Daniela Medeiros de Menezes

Salvador, 12 de Julho de 2023

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde, em exercício**RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 409/2022**

PROCESSO: Nº 81462/2023 e 178963/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 14/07/2023 e término em 11/10/2023, permanecendo o valor global estimado de R\$ 20.941,71, mantendo-se as demais condições contratadas.

CONTRATADA: **MEDPRIME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 44.096.090/0001-31

DATA: 06/07/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: Luis Claudio Sandes

Salvador, 12 de Julho de 2023

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde, em exercício**RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 269/2022**

PROCESSO: Nº 81462/2023 e 139938/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 21/07/2023 e término em 18/10/2023, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas.

CONTRATADA: **CMP ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 44.370.055/0001-69

DATA: 06/07/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: Isabelle Azevedo Alves de Souza

Salvador, 12 de Julho de 2023

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde, em exercício**RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 254/2022**

PROCESSO: Nº 81462/2023 e 139986/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 15/07/2023 e término em 12/10/2023, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas.

CONTRATADA: **ALJ ATENDIMENTOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 44.362.246/0001-89

DATA: 06/07/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: Isabelle Azevedo Alves de Souza

Salvador, 12 de Julho de 2023

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde, em exercício**RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2022**

PROCESSO Nº 71070/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 13/07/2023 e término em 10/10/2023**, permanecendo o global estimado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.CONTRATADA: **MARINI SAUDE LTDA**

CNPJ: 44.345.104/0001-03

DATA DE ASSINATURA: 03/07/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: José Antônio Marini Junior

Salvador, 11 de julho de 2023.

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde, em exercício**RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2022**

PROCESSO Nº 55239/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 19/07/2023 e término em 16/10/2023**, permanecendo o global estimado de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.CONTRATADA: **MATHEUS CUNHA MENDONÇA LTDA**

CNPJ: 34.690.184/0001-80

DATA DE ASSINATURA: 06/07/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: Matheus Cunha Mendonça

Salvador, 11 de julho de 2023.

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde, em exercício**RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2022**

PROCESSO: Nº 61841/2023

DO CONTRATO: Acordam as partes em crescer o valor de R\$ 91.676,16 (noventa e um mil, seiscentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos), referente a 02 (dois) médicos PJ de 40h, passando o valor global estimado de R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos), para R\$ 137.514,24 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e quatorze reais e vinte quatro centavos)

CONTRATADA: **SUPER MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 43.186.803/0001-95

DATA: 06/07/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 12 de Julho de 2023

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

#### RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022

PROCESSO: Nº 81462/2023 e 36247/2022  
DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 20/07/2023 e término em 17/10/2023, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas.  
CONTRATADA: **MRAL MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**  
CNPJ: 43.944.333/0001-81  
DATA: 06/07/2023  
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 12 de Julho de 2023

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

#### RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 367/2021

PROCESSO Nº 219577/2021  
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 13/07/2023 e término em 10/10/2023**, permanecendo o global estimado de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.  
CONTRATADA: **RM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP**  
CNPJ: 20.442.905/0001-29  
DATA DE ASSINATURA: 03/07/2023  
RESPONSÁVEL LEGAL: Rosângela dos Santos Ferreira.

Salvador, 11 de julho de 2023.

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

#### RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 468/2021

PROCESSO Nº 27354/2022  
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 09/06/2023 e término em 06/09/2023**, permanecendo o global estimado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.  
CONTRATADA: **KMS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**  
CNPJ: 44.150.477/0001-29  
DATA DE ASSINATURA: 02/06/2023  
RESPONSÁVEL LEGAL: Kemylla Machado Souza

Salvador, 12 de julho de 2023.

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

#### RESUMO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 233/2021

PROCESSO: Nº 81462/2023 e 166083/2021  
DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 10/07/2023 e término em 07/10/2023, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas.  
CONTRATADA: **POTIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**  
CNPJ: 39.860.880/0001-01  
DATA: 06/07/2023  
RESPONSÁVEL LEGAL: José Siquara da Rocha Filho

Salvador, 12 de Julho de 2023

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

#### RESUMO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2020

PROCESSO: Nº 81462/2023 e 8955/2020  
DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 10/07/2023 e término em 07/10/2023, permanecendo o valor global estimado de R\$ 91.676,16, mantendo-se as demais condições contratadas.  
CONTRATADA: **KRCV MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**  
CNPJ: 35.383.149/0001-81  
DATA: 06/07/2023  
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 12 de Julho de 2023

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

#### RESUMO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2020

PROCESSO Nº 55093/2022  
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 14/07/2023 e término em 11/10/2023**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.  
CONTRATADA: **VIVA CLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**  
CNPJ: 27.722.524/0001-42  
DATA DE ASSINATURA: 04/07/2023  
RESPONSÁVEL LEGAL: Victor Gomes Vasconcelos.

Salvador, 11 de julho de 2023.

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

#### RESUMO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 246/2020

PROCESSO Nº 56014/2020  
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 14/07/2023 e término em 11/10/2023**, permanecendo o global estimado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.  
CONTRATADA: **ANGELO VINICIUS ALMEIDA SPOSITO**  
CNPJ: 35.430.617/0001-21  
DATA DE ASSINATURA: 03/07/2023  
RESPONSÁVEL LEGAL: Angelo Vinicius Almeida Sposito

Salvador, 11 de julho de 2023.

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

#### RESUMO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2020

PROCESSO: Nº 81462/2023 e 9173/2020  
DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 17/07/2023 e término em 17/10/2023, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas.  
CONTRATADA: **VIDA SEMPRE - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**  
CNPJ: 32.349.389/0001-71  
DATA: 06/07/2023  
RESPONSÁVEL LEGAL: Victor Gomes Vasconcelos

Salvador, 12 de Julho de 2023

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

#### RESUMO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2020

PROCESSO Nº 56164/2020  
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 10/07/2023 e término em 07/10/2023**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.  
CONTRATADA: **UENDERSON ARAUJO BARBOSA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI**  
CNPJ: 32.746.787/0001-21  
DATA DE ASSINATURA: 29/06/2023  
RESPONSÁVEL LEGAL: Uenderson Araujo Barbosa.

Salvador, 11 de julho de 2023.

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO  
PROCESSO: 86901/2022  
AFM Nº: 4846/2023 - R\$ 9.799,44 - DATA DA ASSINATURA: 12/05/2023  
CONTRATADA: MS HOSPITALAR EIRELI  
CNPJ: 36.191.620/0001-00

PROCESSO: 1347/2022  
AFM Nº: 4848/2023 - R\$ 3.658,20 - DATA DA ASSINATURA: 12/05/2023  
CONTRATADA: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 36.099.392/0001-35

PROCESSO: 122933/2022  
AFM Nº: 4856/2023 - R\$ 22.700,00 - DATA DA ASSINATURA: 12/05/2023  
CONTRATADA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI



CNPJ: 12.418.191/0001-95

PROCESSO: 164908/2022

AFM Nº: 4857/2023 - R\$ 2.254,80 - DATA DA ASSINATURA: 12/05/2023  
CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI  
CNPJ: 21.632.425/0001-93

PROCESSO: 18471/2022

AFM Nº: 4849/2023 - R\$ 4.580,00 - DATA DA ASSINATURA: 12/05/2023  
CONTRATADA: CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 40.788.766/0001-05

PROCESSO: 1405/2022

AFM Nº: 4850/2023 - R\$ 2.895,60 - DATA DA ASSINATURA: 12/05/2023  
CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI  
CNPJ: 21.632.425/0001-93

PROCESSO: 18364/2022

AFM Nº: 4851/2023 - R\$ 18.480,00 - DATA DA ASSINATURA: 12/05/2023  
CONTRATADA: FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA  
CNPJ: 06.628.333/0001-46

PROCESSO: 51831/2022

AFM Nº: 4852/2023 - R\$ 11.432,80 - DATA DA ASSINATURA: 12/05/2023  
CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI  
CNPJ: 21.632.425/0001-93

PROCESSO: 122855/2022

AFM Nº: 4853/2023 - R\$ 22.545,00 - DATA DA ASSINATURA: 12/05/2023  
CONTRATADA: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 36.099.392/0001-35

PROCESSO: 164908/2022

AFM Nº: 4854/2023 - R\$ 7.848,00 - DATA DA ASSINATURA: 12/05/2023  
CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI  
CNPJ: 21.632.425/0001-93

PROCESSO: 86901/2022

AFM Nº: 4847/2023 - R\$ 19.583,02 - DATA DA ASSINATURA: 12/05/2023  
CONTRATADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 05.400.006/0001-70

PROCESSO: 164908/2022

AFM Nº: 4855/2023 - R\$ 5.190,00 - DATA DA ASSINATURA: 12/05/2023  
CONTRATADA: MS HOSPITALAR EIRELI  
CNPJ: 36.191.620/0001-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 78314/2023

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2157 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de Recurso: 1.6.00.310006 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio) e 2.6.02.310043 (Ex. Anterior -Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 12 de julho de 2023

**CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO**  
Coordenador Administrativo**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: MATERIAIS, KIT E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO

PROCESSO: 56823/2022

AFM Nº: 6833/2023 - R\$ 479.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 28/06/2023  
CONTRATADA: BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA  
CNPJ: 04.086.552/0001-15

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 110063/2023

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2151 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de Recurso: 1.6.00.310016 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 12 de julho de 2023

**CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO**  
Coordenador Administrativo**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: SOLUÇÕES.

PROCESSO: 22573/2022

AFM Nº: 6966/2023 - R\$ 45.006,68 - DATA DA ASSINATURA: 30/06/2023  
CONTRATADA: BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA  
CNPJ: 04.086.552/0001-15

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 110882/2023

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2156 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de Recurso: 1.6.00.310018 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 12 de julho de 2023

**CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO**  
Coordenador Administrativo**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E VETERINÁRIO

PROCESSO: 129515/2022

AFM Nº: 6971/2023 - R\$ 15.360,00 - DATA DA ASSINATURA: 30/06/2023  
CONTRATADA: MCL COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 44.572.364/0001-11

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 110720/2023

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2156 Elemento de Despesas: 449052 Fonte de Recurso: 1.5.00.113001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 12 de julho de 2023

**CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO**  
Coordenador Administrativo**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: CONVERSORES ELÉTRICOS NÃO ROTATIVOS

PROCESSO: 213757/2021

AFM Nº: 7051/2023 - R\$ 1.982,05 - DATA DA ASSINATURA: 03/07/2023  
CONTRATADA: NETLIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP  
CNPJ: 14.010.218/0001-31

PROCESSO: 17699/2023

AFM Nº: 7052/2023 - R\$ 405,30 - DATA DA ASSINATURA: 03/07/2023  
CONTRATADA: NETLIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP  
CNPJ: 14.010.218/0001-31

OBJETO: MAT. ELÉTRICO / BATERIA

PROCESSO: 213757/2021

AFM Nº: 7059/2023 - R\$ 6.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 03/07/2023  
CONTRATADA: NETLIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP  
CNPJ: 14.010.218/0001-31

PROCESSO: 117736/2022

AFM Nº: 7060/2023 - R\$ 3.152,00 - DATA DA ASSINATURA: 03/07/2023  
CONTRATADA: NETLIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP  
CNPJ: 14.010.218/0001-31

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 115852/2023

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2501 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de Recurso: 1.6.00.310007 (Transferência de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 12 de julho de 2023

**CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO**  
Coordenador Administrativo**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: MEDICAMENTO BÁSICO COMPLEMENTAR

PROCESSO: 79793/2022

AFM Nº: 7061/2023 - R\$ 179.712,00 - DATA DA ASSINATURA: 03/07/2023  
CONTRATADA: SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA  
CNPJ: 01.107.391/0012-63

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 110876/2023

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2323 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de Recurso: 1.5.00.113001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 12 de julho de 2023

**CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO**  
Coordenador Administrativo

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MÓVEIS HOSPITALARES, ODONTO E AMBULATÓRIAS  
PROCESSO: 155514/2022  
AFM Nº: 7076/2023 - R\$ 72.500,00 - DATA DA ASSINATURA: 04/07/2023  
CONTRATADA: ORTHEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA  
CNPJ: 20.139.015/0001-42

PROCESSO: 155514/2022  
AFM Nº: 7077/2023 - R\$ 94.990,00 - DATA DA ASSINATURA: 04/07/2023  
CONTRATADA: FREEDOM VEÍCULOS ELÉTRICOS LTDA  
CNPJ: 94.132.024/0001-48

PROCESSO: 155514/2022  
AFM Nº: 7078/2023 - R\$ 20.179,00 - DATA DA ASSINATURA: 04/07/2023  
CONTRATADA: SAÚDE MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 40.040.193/0001-29

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 114415/2023  
PRAZO: IMEDIATO  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2323, 2151 Elemento de Despesas: 449052 Fonte de Recurso: 1.5.00.113001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 12 de julho de 2023

**CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO**  
Coordenador Administrativo

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO  
PROCESSO: 1347/2022  
AFM Nº: 7134/2023 - R\$ 218.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 05/07/2023  
CONTRATADA: GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S/A  
CNPJ: 03.485.572/0001-04

PROCESSO: 198033/2022  
AFM Nº: 7135/2023 - R\$ 210.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 05/07/2023  
CONTRATADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 05.400.006/0001-70

PROCESSO: 86861/2022  
AFM Nº: 7136/2023 - R\$ 2.825,00 - DATA DA ASSINATURA: 05/07/2023  
CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI  
CNPJ: 21.632.425/0001-93

PROCESSO: 145202/2022  
AFM Nº: 7137/2023 - R\$ 11.430,00 - DATA DA ASSINATURA: 05/07/2023  
CONTRATADA: MS HOSPITALAR EIRELI  
CNPJ: 36.191.620/0001-00

PROCESSO: 86901/2022  
AFM Nº: 7138/2023 - R\$ 107.200,00 - DATA DA ASSINATURA: 05/07/2023  
CONTRATADA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA  
CNPJ: 73.856.593/0001-66

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 114467/2023  
PRAZO: IMEDIATO  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2157 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de Recurso: 1.6.00.310006 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 12 de julho de 2023

**CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO**  
Coordenador Administrativo

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E VETERINÁRIO  
PROCESSO: 129515/2022  
AFM Nº: 7139/2023 - R\$ 76.800,00 - DATA DA ASSINATURA: 05/07/2023  
CONTRATADA: MCL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 44.572.364/0001-11

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 110485/2023  
PRAZO: IMEDIATO  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2501 Elemento de Despesas: 449052 Fonte de Recurso: 1.5.00.113001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 12 de julho de 2023

**CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO**  
Coordenador Administrativo

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MAT. ELÉTRICO / BATERIA  
PROCESSO: 117736/2022  
AFM Nº: 7275/2023 - R\$ 18.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 07/07/2023  
CONTRATADA: NETLIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP  
CNPJ: 14.010.218/0001-31

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 116561/2023  
PRAZO: IMEDIATO  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2323 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de Recurso: 1.6.00.310013 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 12 de julho de 2023

**CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO**  
Coordenador Administrativo

### RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 194/2023

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 8.527 de 03 de maio de 2023, págs.20 e 21.  
PROCESSO Nº 40632/2022

ONDE SE LÊ:

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 016/2023

LEIA-SE:

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 316/2022

Salvador, 12 de julho de 2023.

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOMEIRA**  
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

### SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Fundação Cidade Mãe - FCM

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2023006993  
LICITAÇÃO: 121/2022  
PROCESSO:163510/2022  
TERMO DE COMPROMISSO: 2023000066  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE  
CONTRATADA: G F COMEX LTDA.  
OBJETO: MATERIAL PERMANENTE  
VALOR GLOBAL: R\$ 339,81 (TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 250111 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FCM, ELEMENTO DE DESPESA: 4.490..52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE- FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.  
EMPENHO:0451/2023  
DATA: 03/07/2023

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2023007034  
LICITAÇÃO: 073/2022  
PROCESSO:108785/2022  
TERMO DE COMPROMISSO: 20220000136  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE  
CONTRATADA: ALA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.  
OBJETO: MATERIAL PERMANENTE  
VALOR GLOBAL: R\$ 3.032,60 (TRÊS MIL, TRINTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 250111 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FCM, ELEMENTO DE DESPESA: 4.490..52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE- FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.  
EMPENHO: 0448/2023  
DATA: 03/07/2023

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2023007066  
LICITAÇÃO: 102/2022  
PROCESSO:155749/2022  
TERMO DE COMPROMISSO: 2022000177  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE  
CONTRATADA: JP EQUIPAMENTOS EIRELI-ME.  
OBJETO: MATERIAL PERMANENTE.  
VALOR GLOBAL: R\$ 3.534,35 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 250111 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FCM, ELEMENTO DE DESPESA: 4.490.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE- FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.

EMPENHO: 0455/2023

DATA: 03/07/2023

#### **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM: 2023007081

LICITAÇÃO: 119/2022

Processo: 184541/2022

TERMO DE COMPROMISSO: 2023000031

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE

CONTRATADA: AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI

OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO.

VALOR GLOBAL: r\$ 4.127,80 (QUATRO MIL, CENTO E VINTE E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 104000 - NOVOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA SOCIOASSISTENCIAL - ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.3003-MATERIAL DE CONSUMO- FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.

EMPENHO:0443/2023

DATA: 04/07/2023

#### **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM: 2023006988

LICITAÇÃO: 024/2023

PROCESSO: 4051/2023

TERMO DE COMPROMISSO: 2023000097

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE

CONTRATADA: AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI

OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO.

VALOR GLOBAL: R\$ 102,00 (CENTO E DOIS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 250111 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS-FCM - ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.3003-MATERIAL DE CONSUMO- FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.

EMPENHO:0454/2023

DATA: 03/07/2023

#### **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM: 2023006990

LICITAÇÃO: 024/2023

PROCESSO: 4051/2023

TERMO DE COMPROMISSO: 2023000097

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE

CONTRATADA: AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI

OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO.

VALOR GLOBAL: R\$ 157,00 (CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 250111 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS- FCM- ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.3003-MATERIAL DE CONSUMO- FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.

EMPENHO:0453/2023

DATA: 03/07/2023

#### **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM: 2023007020

LICITAÇÃO: 040/2023

PROCESSO: 7352/2023

TERMO DE COMPROMISSO: 2023000080

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE

CONTRATADA: ROTA 66 MAT. DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO

VALOR GLOBAL: R\$ 81,92 (OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 250111 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS- FCM- ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.3016-MATERIAL DE CONSUMO- FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.

EMPENHO:0440/2023

DATA: 03/07/2023

#### **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM: 2023007021

LICITAÇÃO: 040/2023

Processo: 7352/2023

TERMO DE COMPROMISSO: 2023000079

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE

CONTRATADA: ROTA 66 MAT. DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO

VALOR GLOBAL: r\$ 163,88 (CENTO E SESSENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 250111 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS-FCM-ELEMENTO DE DESPESA:3.390.3016-MATERIAL DE CONSUMO- FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.

EMPENHO:0441/2023

DATA: 03/07/2023

#### **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM: 2023007023

LICITAÇÃO: 040/2023

PROCESSO: 7352/2023

TERMO DE COMPROMISSO: 2023000079

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE

CONTRATADA: ROTA 66 MAT. DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO

VALOR GLOBAL: R\$ 2.952,96 (DOIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 250111 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS-FCM-ELEMENTO DE DESPESA:3.390.3016-MATERIAL DE CONSUMO- FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.

EMPENHO:0439/2023

DATA: 03/07/2023

#### **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM: 2023007026

LICITAÇÃO: 040/2023

PROCESSO: 7352/2023

TERMO DE COMPROMISSO: 2023000080

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE

CONTRATADA: ROTA 66 MAT. DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO

VALOR GLOBAL: R\$ 53,70 (CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 250111 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS- FCM- ELEMENTO DE DESPESA:3.390.3016-MATERIAL DE CONSUMO- FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.

EMPENHO:0438/2023

DATA: 03/07/2023

#### **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM: 2023007027

LICITAÇÃO: 040/2023

PROCESSO: 7352/2023

TERMO DE COMPROMISSO: 2023000079

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE

CONTRATADA: ROTA 66 MAT. DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO

VALOR GLOBAL: R\$ 99,90 (NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 250111 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS-FCM- ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.3016 MATERIAL DE CONSUMO- FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.

EMPENHO:0437/2023

DATA: 03/07/2023

#### **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM: 2023007028

LICITAÇÃO: 040/2023

PROCESSO: 7352/2023

TERMO DE COMPROMISSO: 2023000080

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE

CONTRATADA: ROTA 66 MAT. DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO

VALOR GLOBAL: R\$ 150,80 (CENTO E CINQUENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 231500 -MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA SOCIOASSISTENCIAL - ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.3016 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.

EMPENHO:0436/2023

DATA: 03/07/2023

#### **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM: 2023007029

LICITAÇÃO: 040/2023

PROCESSO: 7352/2023

TERMO DE COMPROMISSO: 2023000079

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE

CONTRATADA: ROTA 66 MAT. DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: MATERIAL CONSUMO

VALOR GLOBAL: R\$ 980,20 (NOVECENTOS E OITENTA REAIS E VINTE CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 231500 -MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA SOCIOASSISTENCIAL - ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.3016 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.

EMPENHO:0435/2023

DATA: 03/07/2023

#### **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM: 2023007082

LICITAÇÃO: 007/2023

PROCESSO: 117736/2023

TERMO DE COMPROMISSO: 2023000033  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE  
CONTRATADA: METLIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-EPP.  
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO.  
VALOR GLOBAL: R\$ 159,36 (CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 250111 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS-FCM-ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.3016 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.  
EMPENHO: 0444/2023  
DATA: 04/07/2023

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2023006992  
LICITAÇÃO: 024/2023  
PROCESSO: 4051/2023  
TERMO DE COMPROMISSO: 2023000097  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE  
CONTRATADA: AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI.  
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO.  
VALOR GLOBAL: R\$ 264,00 (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 250111 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS-FCM-ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.3003-MATERIAL DE CONSUMO- FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.  
EMPENHO:0442/2023  
DATA: 03/07/2023

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2023006995  
LICITAÇÃO: 036/2023  
PROCESSO: 4183/2023  
TERMO DE COMPROMISSO: 2023000087  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE  
CONTRATADA: ALDENER GONÇALVES DE OLIVEIRA ME.  
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO.  
VALOR GLOBAL: R\$ 608,50 (SEISCENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 250111 -MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS-FCM-ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.3003-MATERIAL DE CONSUMO- FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.  
EMPENHO:0450/2023  
DATA: 03/07/2023

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2023007090  
LICITAÇÃO: 058/2022  
Processo: 109159/2022.1  
TERMO DE COMPROMISSO: 2023000021  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE  
CONTRATADA: JMCS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.  
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO.  
VALOR GLOBAL: r\$ 85,80 (OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 250111 -MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS-FCM-ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.3003-MATERIAL DE CONSUMO- FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.  
EMPENHO:0424/2023  
DATA: 04/07/2023

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2023007005  
LICITAÇÃO: 015/2023  
PROCESSO: 187302/2022  
TERMO DE COMPROMISSO: 2023000043  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE  
CONTRATADA: BAHIA GRAF. LTDA.  
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO.  
VALOR GLOBAL: R\$ 4.509,40 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 250111 -MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS-FCM-ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.3003-MATERIAL DE CONSUMO- FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.  
EMPENHO:0449/2023  
DATA: 03/07/2023

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2023007085  
LICITAÇÃO: 017/2023  
PROCESSO: 195268/2022  
TERMO DE COMPROMISSO: 2023000051  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE  
CONTRATADA: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE  
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO.  
VALOR GLOBAL: R\$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 250111 -MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS-FCM-ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.3010-MATERIAL DE CONSUMO- FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.  
EMPENHO:0446/2023  
DATA: 04/07/2023

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2023007031  
LICITAÇÃO: 051/2022  
PROCESSO: 126343/2021  
TERMO DE COMPROMISSO: 2022000106  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE  
CONTRATADA: 100 SPORTS EIRELI  
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO.  
VALOR GLOBAL: R\$ 325,00 (TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 231600 -MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO VOLTADOS PARA CRIANÇA, ADOLESCENTES E JOVENS- ELEMENTO DE DESPESAS: 3.390.3021 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.  
EMPENHO:0433/2023  
DATA: 03/07/2023

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2023007032  
LICITAÇÃO: 051/2022  
Processo: 126343/2021.1  
TERMO DE COMPROMISSO: 2022000107  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE  
CONTRATADA: TECBOL LTDA.  
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO.  
VALOR GLOBAL: r\$ 78,48 (SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 231600 -MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO VOLTADOS PARA CRIANÇA, ADOLESCENTES E JOVENS- ELEMENTO DE DESPESAS: 3.390.3021 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.  
EMPENHO:0434/2023  
DATA: 03/07/2023

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2023007071  
LICITAÇÃO: 041/2023  
PROCESSO: 13564/2023  
TERMO DE COMPROMISSO: 2023000078  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE  
CONTRATADA: REGINALDO GONÇALVES DA S MERECES.  
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO.  
VALOR GLOBAL: R\$ 564,50 (QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 104400 -CONVIVER MELHOR- REVITALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E DOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA SOCIOASSISTENCIAIS - ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.3030 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.  
EMPENHO:0432/2023  
DATA: 03/07/2023

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2023007069  
LICITAÇÃO: 013/2023  
Processo: 12591/2022  
TERMO DE COMPROMISSO: 2023000081  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE  
CONTRATADA: MASTER MEDIC COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE  
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO.  
VALOR GLOBAL: r\$ 14.976,00 (QUATORZE MIL E NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 104000 -CENTRO DE CONVIVÊNCIA SOCIOASSISTENCIAL - ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.3017- MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.  
EMPENHO:0431/2023  
DATA: 03/07/2023

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2023007075  
LICITAÇÃO: 009/2023  
Processo: 112491/2022.3  
TERMO DE COMPROMISSO: 2023000069  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE  
CONTRATADA: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI ME  
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO  
VALOR GLOBAL: r\$ 12.333,60 (DOZE MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 1040 00 -CENTRO DE CONVIVÊNCIA SOCIOASSISTENCIAL - ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.3017- MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.  
EMPENHO:0442/2023  
DATA: 04/07/2023

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2023007079  
LICITAÇÃO: 020/2023  
Processo: 208490/2022  
TERMO DE COMPROMISSO: 2023000061  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE

CONTRATADA: LIFE CLEAN DE EQUIPAMENTOS LTDA.  
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO  
VALOR GLOBAL: r\$ 2.061,60 (DOIS MIL, SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 104000 -CENTRO DE CONVIVÊNCIA SOCIOASSISTENCIAL - ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.3026- MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.  
EMPENHO:0445/2023  
DATA: 04/07/2023

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM: 2023007087  
LICITAÇÃO: 005/2023  
Processo: 190672/2022  
TERMO DE COMPROMISSO: 202300038  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE  
CONTRATADA: ALTERNATIVA COMERCIAL TEXTIL LTDA -ME.  
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO  
VALOR GLOBAL: r\$ 1.570,00 (hum MIL E QUINHENTOS E SETENTA REAIS).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 204100 - EXPANSÃO DO SERVIÇO DE ACOlhIMENTO VOLTADOS PARA CRIANÇAS E JOVENS - ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.3026- MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.  
EMPENHO:0426/2023  
DATA: 04/07/2023

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM: 2023007088  
LICITAÇÃO: 005/2023  
Processo: 190672/2022  
TERMO DE COMPROMISSO: 202300038  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE  
CONTRATADA: ALTERNATIVA COMERCIAL TEXTIL LTDA -ME.  
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO  
VALOR GLOBAL: r\$3.720,90 (TRÊS MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 104000 -CENTRO DE CONVIVÊNCIA SOCIOASSISTENCIAL - ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.3026- MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.  
EMPENHO:0425/2023

DATA: 04/07/2023  
GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 13 de julho de 2023.

**ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA**  
Presidente/FCM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR**

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL**

PROCESSO Nº: 102894/2023  
AFM: 2023006455  
EMPRESA: MASTER MEDIC COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS.  
OBJETO: aquisição de PAPEL HIGIÊNICO.  
VALOR: R\$ 1.820,40 (hum mil, oitocentos e vinte reais e quarenta centavos).  
DOTAÇÃO: Projeto/Atividade: 15.122.0014.250124 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos Elemento de Despesa: 3.3.90.30.17 Fonte: 1.500.1.0.0.000.  
DATA DO ATO: 10/07/2023.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 11/07/2023.

**TANIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA**  
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

**RESUMO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº 835/2023**  
**PROCESSO Nº 124717/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 699/2023**

**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

**Contratada:** 48.228.587 CAROLINE LOPES DOS SANTOS SACRAMENTO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa 48.228.587 CAROLINE LOPES DOS SANTOS SACRAMENTO, que detém a exclusividade da atração artística "Jorge Fogueirão", para se apresentar no dia 16 de julho de 2023, neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de julho de 2023.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.  
48.228.587 CAROLINE LOPES DOS SANTOS SACRAMENTO.

Salvador, 13 de julho de 2023.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**RESUMO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº 836/2023**

**PROCESSO Nº 125117/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº 700/2023**

**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

**Contratada:** 28.107.462 JAILTON PEREIRA DA LUZ.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa 28.107.462 JAILTON PEREIRA DA LUZ, que detém a exclusividade da atração artística "Jota Zô", para se apresentar no dia 16 de julho de 2023, neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de julho de 2023.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.  
28.107.462 JAILTON PEREIRA DA LUZ.

Salvador, 14 de julho de 2023.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**RESUMO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº 837/2023**

**PROCESSO Nº 125084/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº 701/2023**

**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

**Contratada:** R D PRODUCOES E EVENTOS LTDA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa R D PRODUCOES E EVENTOS LTDA, que detém a exclusividade da atração artística "Banda Beat Bom", para se apresentar no dia 15 de julho de 2023, neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de julho de 2023.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.  
R D PRODUCOES E EVENTOS LTDA.

Salvador, 14 de julho de 2023.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**RESUMO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº 838/2023**

**PROCESSO Nº 125183/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº 702/2023**

**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

**Contratada:** SIRI MUSIC WORLD PRODUCOES E EVENTOS LTDA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa SIRI MUSIC WORLD PRODUCOES E EVENTOS LTDA, que detém a exclusividade da atração artística "Brendo Azevedo", para se apresentar no dia 15 de julho de 2023, neste município.



**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** – O valor do presente contrato é R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ; Fonte: 1.500.1 – Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados – Patrocínios.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de julho de 2023.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington – Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

SIRI MUSIC WORLD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

Salvador, 14 de julho de 2023.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**

Diretor Administrativo e Financeiro

**RESUMO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº 839/2023**

**PROCESSO Nº 125178/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº 703/2023**

**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

**Contratada:** SIRI MUSIC WORLD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **SIRI MUSIC WORLD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, que detém a exclusividade da atração artística “**Kleuder Leão**”, para se apresentar no dia 15 de julho de 2023, neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** – O valor do presente contrato é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ; Fonte: 1.500.1 – Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados – Patrocínios.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de julho de 2023.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington – Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

SIRI MUSIC WORLD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

Salvador, 14 de julho de 2023.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**

Diretor Administrativo e Financeiro

**RESUMO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº 840/2023**

**PROCESSO Nº 125182/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº 704/2023**

**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

**Contratada:** SIRI MUSIC WORLD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **SIRI MUSIC WORLD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, que detém a exclusividade da atração artística “**Condutores da Glória**”, para se apresentar no dia 15 de julho de 2023, neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** – O valor do presente contrato é R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ; Fonte: 1.500.1 – Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados – Patrocínios.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de julho de 2023.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington – Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

SIRI MUSIC WORLD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

Salvador, 14 de julho de 2023.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**

Diretor Administrativo e Financeiro

**RESUMO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº 841/2023**

**PROCESSO Nº 273/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº 705/2023**

**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

**Contratada:** VANESSA SANTOS DE OLIVEIRA 02674744588.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **VANESSA SANTOS DE OLIVEIRA 02674744588**, que detém a exclusividade da atração artística “**Ary Perciano**”, para se apresentar no dia 15 de julho de 2023, neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** – O valor do presente contrato é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ; Fonte: 1.500.1 – Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados – Patrocínios.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de julho de 2023.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington – Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

VANESSA SANTOS DE OLIVEIRA 02674744588.

Salvador, 14 de julho de 2023.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**

Diretor Administrativo e Financeiro

**RESUMO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº 842/2023**

**PROCESSO Nº 125149/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº 706/2023**

**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

**Contratada:** CONECTAR GESTAO DE EVENTOS LTDA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **CONNECTAR GESTAO DE EVENTOS LTDA**, que detém a exclusividade da atração artística “**Banda Forrozão**”, para se apresentar no dia 16 de julho de 2023, neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** – O valor do presente contrato é R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ; Fonte: 1.500.1 – Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados – Patrocínios.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de julho de 2023.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington – Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

CONNECTAR GESTAO DE EVENTOS LTDA.

Salvador, 14 de julho de 2023.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**

Diretor Administrativo e Financeiro

**TORNAR SEM EFEITO**

Tornar sem efeito o Resumo do **Contrato nº 128/2023**, que tem por objeto a contratação da empresa **EDIOURO PUBLICAÇÕES DE LAZER E CULTURA LTDA**, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em produção de revistas transmitindo conteúdo específico para campanhas educativas, em ações recorrentes do **MOVIMENTO SALVADOR VAI DE BIKE**, conforme especificações constantes no termo de referência de acordo. Publicado no DOM nº 8.466 do dia 02 de fevereiro de 2023, folha 22.

Salvador, 13 de julho de 2023.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**

Diretor Administrativo e Financeiro

**RETIFICAÇÃO**

No resumo do Contrato nº 823/2023, publicado no DOM n.º 8.572 de 07 de julho de 2023, pg.36.

ONDE-SE LÊ:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** - O valor total do presente contrato é de R\$ 74.500.000,00 (setenta e quatro milhões e quinhentos mil reais).

LEIA-SE:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** - O valor total do presente contrato é de R\$ 74.950.000,02 (setenta e quatro milhões novecentos e cinquenta mil reais e dois centavos).

Salvador, 13 de julho de 2023.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**

Diretor Administrativo e Financeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP**

**Guarda Civil Municipal - GCM**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM: 2023007018

Processo: 21603/2022

Objeto: poltrona presidente c/ regulagens braços reguláveis tecido 100% lã poltrona presidente com regulagens e braços reguláveis assento composto por alma injetada em polipropileno (espessura mínima 12mm), estofado em espuma de poliuretano injetado, isenta de cfc, (espessura mínima 55mm) e densidade entre 45/60kg/m³, revestido em tecido 100% lã, com costuras horizontais, e contra assento produzidos em polipropileno injetado. dimensões mínimas do assento 470x470mm (l x p). encosto composto por alma em madeira compensada (espessura mínima 12mm), estofado

em espuma de poliuretano injetado, isenta de cfc, (espessura mínima 45mm) e densidade entre 45/60kg/m<sup>3</sup>, revestido em tecido 100% lã, com costuras horizontais, e contra encosto produzidos em poliestireno termo formado. dimensões mínimas do encosto 450x610mm (l x h). estrutura composta por base giratória injetada em nylon 6, reforçada com 30% de fibra de vidro, apresentando parte superior corrugada, 5 rodízios de duplo giro (ø50mm) injetados em nylon. pistão a gás, com capa telescópica produzida em polipropileno injetado e mecanismo de regulagem. fixação a fixação do encosto é feita através de uma mola produzida em barra de aço (espessura mínima 5/16), fixada junto ao mecanismo de regulagem de altura. o conjunto mola e encosto são fixados no mecanismo através de suporte em formato de u, produzido em chapa de aço (espessura 3,35mm). braço regulável estrutura em forma de u composta por uma travessa fixa produzida em tubo de aço no formato oblongo 25x50x410mm (espessura 1,5mm), soldada a chapa central produzida em aço, medindo 68x107mm (espessura 4,75mm) essa travessa é fixada no mecanismo da cadeira por 4 parafusos m6x12mm, duas hastes laterais em l, produzida em tubo de aço no formato oblongo 18x43mm (espessura 1,5mm), medindo no mínimo 43x185x234mm (lpxh) com furações laterais para regulagem de altura, haste móvel regulável na altura possui formato de t injetada em nylon 6 com 30% de fibra de vidro, medindo 46x121x186mm (lpxh), composta por haste de formato oblongo 25x50mm (espessura 2,5 mm), com extremidade superior em formato cônico para a fixação do apoio, e na lateral possui botão oblongo. bucha oblonga bipartida produzida em acetato, fixada entre a travessa fixa e haste lateral. regulagem de altura - com curso de 70mm, com regulagem em até 8 posições e acionamento através de botão oblongo. regulagem de largura - com curso de 70mm, e variação entre 460 a 530mm entre os apoios (vão) e acionamento através de alavanca excêntrica. apoio com textura na face superior, produzido com composto de elastômero termoplástico pp/edpm, com cerdas internas que oferecem maior conforto ao apoio, medindo 93x230x17mm (lpxh), e encaixado em uma alma produzida em polipropileno injetado, medindo 86x223x9,7mm (lpxh). base inferior produzida em polipropileno injetado, medindo 93x230x12,5mm (lpxh), que possui alojamentos onde são fixados aparte superior do apoio juntamente com a alma, por meio de travas existente na alma. o apoio montado é fixado na haste em formato t, por meio de dois parafusos 5,0x14mm. regulagem de altura do assento: com variação entre 450 a 560mm (em relação ao piso), através de pistão a gás, acionamento através de alavanca produzida em alma de barra de aço trefilado 6x8mm revestido em polipropileno. regulagem de inclinação do assento com travamento na posição desejada - acionamento através da alavanca de regulagem produzida em alma de ferro chato 6x8mm revestido em polipropileno. regulagem de altura do encosto: com variação entre 650 a 710mm (em relação ao assento) por sistema de regulagem integrada de 6 posições de altura, acionamento através de cremalheira interna. regulagem de inclinação do encosto: com variação de 100° a 105° (±2°) em relação ao assento acionamento através de alavanca produzida em alma de ferro chato 6x8mm revestido em polipropileno. o acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto deverão ser realizados através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmica do substrato (ou similar), seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 50µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200°. este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças. fabricação de acordo com normas nr17 norma regulamentadora do ministério do trabalho, que trata da ergonomia; e da abnt nbr13962:2018.

Quantidade: 02 (duas) unidades.

Objeto: gaveteiro móvel mdp c/ 3 gavetas 400x490x583mm gaveteiro móvel com 3 gavetas: corpo composto por lateral, fundo e base produzidos em mdp de 18mm revestidos em ambas as face sem laminado melamínico de baixa pressão (bp). as faces laterais recebem fita de borda reta produzida sem pvc (1mm de espessura), a base recebe 4 rodízios auto lubrificantes de duplo giro com diâmetro de 35mm fabricado em polipropileno copolímero ou nylon, na cor preta respeitando as normas da abnt. gavetas estrutura total injetada em abs ou poliestireno, com parte inferior com nervuras para reforço. sistema de deslizamento dotadas de roldanas de poliacetato, com travas de segurança, aparte superior da gaveta contém suporte móvel para lápis, borrachas e outros utensílios, também confeccionado em abs ou polipropileno com no mínimo 4 divisões, que se apoia nas laterais das gavetas icando suspenso. dimensões mínimas internas das gavetas: 320mm largura x 390mm profundidade x 65mm de altura. dimensões mínimas externas das gavetas: 340mm largura x 410mm profundidade x 75mm de altura. frente das gavetas produzidas em mdp de 18mm revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (bp). as faces laterais recebem borda reta produzidas em pvc (1mm de espessura). as gavetas são dotadas de puxadores tipo alça (forma cônica) produzido em zamak com acabamento cromo acetinado. fechadura embutida tipo varão com chave (principal e reserva) com capa plástica escamoteável, com travamento simultâneo de todas as gavetas. tampo sobreposto ao corpo produzido em mdp de 18 mm de espessura com as faces superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão (bp). as faces laterais recebem fita de borda reta produzida em pvc (1mm de espessura). fixação a união dos componentes do corpo dos gaveteiros é feita por tambores minifix e parafusos rapid. o tampo é fixado no corpo através de 4 pinos rastex e 4 cavilhas. Os rodízios são fixados através de suas bases na base do gaveteiro por 4 parafusos m4x16mm cada. dimensões gerais: 400x490x583mm (l x p x h). o acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto deverão ser realizados através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmica do substrato (ou similar), seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 50µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200°. este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças. conforme norma abnt nbr13961:2010.

Quantidade: 05 (cinco) unidades

Empresa: ALBERFLEX INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA.

CNPJ: 60.656.774/0001-05.

Valor: R\$ 9.849,00 (nove mil oitocentos e quarenta e nove reais).

Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 449052. Fonte: Tesouro

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 12 de julho de 2023.

**MARCELO OLIVEIRA SILVA**

Inspetor Geral

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2023007009

Processo: 112491/2022.3

Objeto: aromatizador ambiente aerosol 360 ml aromatizador de ambiente em aerosol, sem cfc, fragrâncias: floral, jasmim, lavanda ou marine, embalagem mínimo de 360 ml. contendo rotulo informando composição, indicações, modo de usar e precauções no uso do produto, nome do fabricante, distribuidor e/ou importador, origem, cnpj, químico responsável e nº crq, produto notificado e com registro no ministério da saúde / anvisa, lote de fabricação e prazo de validade.

Quantidade: 300 (trezentas) unidades.

Empresa: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI ME.

CNPJ: 26.728.117/0001-80.

Valor: R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais).

Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 33903017. Fonte: Tesouro

AFM: 2023007010

Processo: 111907/22

Objeto: agua mineral s/ gas copo 200ml água mineral natural, sem gás, acondicionada em copos descartáveis de 200 ml. devem vir lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral - dnpm e agência nacional de vigilância sanitária - anvisa, com marca, procedência e validade de 12 meses impressas na embalagem do produto. caixa com 48 copos.

Quantidade: 48000 (quarenta e oito mil) unidades.

Empresa: GD MAGAZINE COMERCIO LTDA.

CNPJ: 26.728.117/0001-80.

Valor: R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 33903012. Fonte: Tesouro

AFM: 2023007011

Processo: 113596/22

Objeto: pincel marcador p/ quadro branco tinta vermelha pincel marcador, para quadro branco leitoso e imantado, perfil redondo, tinta na cor vermelha, ponta indeformável, fácil de apagar sem deixar resíduos, sem falhas ou borrões, corpo em material plástico resistente, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.

Quantidade: 120 (cento e vinte) unidades.

Empresa: V. T. A. MACHADO DE ARRUDA EIRELI

CNPJ: 16.667.433/0001-35

Valor: R\$ 178,80 (cento e setenta e oito reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 33903003. Fonte: Tesouro

AFM: 2023007012

Processo: 6635/2023

Objeto: pincel marcador p/ quadro branco tinta azul pincel marcador, para quadro branco leitoso e imantado, perfil redondo, tinta na cor azul, ponta indeformável, fácil de apagar sem deixar resíduos, sem falhas ou borrões, corpo em material plástico resistente, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.

Quantidade: 120 (cento e vinte) unidades.

Objeto: pincel marcador p/ quadro branco tinta preta pincel marcador, para quadro branco leitoso e imantado, perfil redondo, tinta na cor preta, ponta indeformável, fácil de apagar sem deixar resíduos, sem falhas ou borrões, corpo em material plástico resistente, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.

Quantidade: 120 (cento e vinte) unidades.

Empresa: V. T. A. MACHADO DE ARRUDA EIRELI

CNPJ: 16.667.433/0001-35

Valor: R\$ 388,80 (trezentos oitenta e oito reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 33903003. Fonte: Tesouro

AFM: 2023007013

Processo: 4127/23

Objeto: caixa arquivo plastico ondulada azul - caixa para arquivo, em plástico, ondulada, cor: azul, 130 x 245 x 350mm (variação 5%)..

Quantidade: 100 (cem) unidades.

Empresa: JSA MULTIMARCAS LTDA

CNPJ: 29.130.483/0001-20

Valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 33903003. Fonte: Tesouro

AFM: 2023007014

Processo: 2743/23

Objeto: gelo tipo escama 20kg gelo, tipo escama, embalagem saco 20kg.

Quantidade: 200 (duzentos) unidades.

Empresa: SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA

CNPJ: 30.809.804/0001-05

Valor: R\$ 3.068,00 (três mil e sessenta e oito reais).

Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 33903012. Fonte: Tesouro

AFM: 2023007016

Processo: 112212/2022

Objeto: garrafão retornável p/ agua mineral 20l garrafão, retornável, para água mineral, com capacidade para 20 litros, fabricado em polipropileno (pp) sem manchas, fissuras, odores, furos ou amassos. o produto deverá estar em conformidade com as normas e portarias vigentes da abnt/nbr, do dnpm e órgãos competentes.

Quantidade: 20 (vinte) unidades.

Empresa: ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI

CNPJ: 04.496.562/0001-29

Valor: R\$ 365,40 (trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 33903019. Fonte: Tesouro

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 12 de julho de 2023.

**MARCELO OLIVEIRA SILVA**

Inspetor Geral

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2023007036

Processo: 21603/2022

Objeto: longarina cadeira 03 lugares s/ braço tecido 100% poliéster longarina cadeira 03 lugares assento composto por alma injetada em polipropileno (espessura mínima 12mm), estofado em espuma de poliuretano injetado (espessura mínima 35mm) de densidade entre 45/60kg/m<sup>3</sup>, revestido por capa com zíper em tecido 100% poliéster. dimensões mínimas do assento 440x440mm (l x p). encosto composto por alma injetada em polipropileno (espessura mínima 12mm), estofado em espuma de poliuretano injetado com espessura entre 24mm (extremidade) e 45mm (intermediária) e densidade entre 45/60kg/m<sup>3</sup>, revestido por capa com zíper em tecido 100% poliéster. dimensões mínimas do encosto 415x320mm (l x h). estrutura - estrutura da base da longarina: composta por travessa central horizontal produzida em tubo de aço 30x70mm e duas colunas verticais em tubo de

aço redondo ø 2soldados na mesma. duas bases produzidas em alumínio, encaixadas nas colunas verticais. recebe quatro sapatas em nylon, encaixadas em cada base. a fixação do encosto no assento é feita através de uma haste produzida em tubo de formato oblongo 18x43mm. o encosto possui duas porcas garras fixadas na alma (na parte de trás da mesma) onde fixa-se a haste, através de parafusos m6x20mm e a mesma será presa na travessa central horizontal da longarina em uma canaleta produzida em chapa de aço através de parafusos m10x16mm, a canaleta é presa a uma braçadeira em chapa de aço por parafusos m6x12mm. o assento é fixado na travessa central horizontal da longarina pela mesma canaleta onde fixa-se o encosto. acabamento: o acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto deverão ser realizados através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato (ou similar), seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 50µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200°. este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças. conforme norma abnt nbr 16031:2012.

Quantidade: 02 (duas) unidades.

Empresa: ALBERFLEX INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA.

CNPJ: 60.656.774/0001-05.

Valor: R\$ 5.204,00 (cinco mil duzentos e quatro reais).

Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 449052. Fonte: Tesouro

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 12 de julho de 2023.

**MARCELO OLIVEIRA SILVA**  
Inspetor Geral

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

### RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 001/2022

PROCESSO Nº: 86993/2023- SEMIT

CONTRATADO: QUALICOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 02.902.072/0001-50

OBJETO: Acréscimo dos quantitativos de 2,17% (dois e dezessete por cento), ao contrato 01/2022, do valor total do contrato original.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.

ASSINATURA: 04 de julho de 2023

Salvador, 13 de julho de 2023.

**SAMUEL PEREIRA ARAÚJO**  
Secretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2023003805

Nº PROCESSO: 20399/2022

CONTRATADA: QUALITY ELETROMOVEIS LTDA

CNPJ: 41.371.468/0001-70

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFRIGERADOR FRIGOBAR

VALOR TOTAL: R\$ 1.589,10 (Mil quinhentos e oitenta e nove reais e dez centavos)

Projeto/Atividade: 250103

Elemento Despesa: 449052

Fonte: Tesouro

Salvador, 13 de Julho de 2023

**LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO**  
Secretário

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: Nº 2023007162

LICITAÇÃO: PE Nº 023/2023

TERMO DE COMPROMISSO: Nº 202300004 SEMIT

PROCESSO: Nº 165036/2022

CONTRATANTE: SEINFRA

CNPJ:13.927.801/0011-10

CONTRATADA: CERTISING CERTIFICADORA DIGITAL S. A

CNPJ: 01.554.285/0001-75

OBJETO: PRESTAÇÃO SERVIÇO EMISSÃO CERTIFICADO DIGITAL E-CPF

VALOR TOTAL: R\$25,00 (vinte e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.126.0014.0502.250229 - Elemento de Despesa:

000033904006 Fonte: TESOURO

NOTA DE EMPENHO: Nº 2023/000820

DATA:07/07/2023

**OLIVIA RIBEIRO**  
Coordenadora Administrativa

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: Nº 2023007163

LICITAÇÃO: PE Nº 023/2023

TERMO DE COMPROMISSO: Nº 202300004 SEMIT

PROCESSO: Nº 165036/2022

CONTRATANTE: SEINFRA

CNPJ:13.927.801/0011-10

CONTRATADA: CERTISING CERTIFICADORA DIGITAL S. A

CNPJ: 01.554.285/0001-75

OBJETO: PRESTAÇÃO SERVIÇO EMISSÃO CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3 TOKEN

VALOR TOTAL: R\$65,00 (sessenta e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.126.0014.0502.250229 - Elemento de Despesa:

000033904006 Fonte: TESOURO

NOTA DE EMPENHO: Nº 2023/000824

DATA:07/07/2023

**OLIVIA RIBEIRO**  
Coordenadora Administrativa

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: Nº 2023007163

LICITAÇÃO: PE Nº 023/2023

TERMO DE COMPROMISSO: Nº 202300004 SEMIT

PROCESSO: Nº 165036/2022

CONTRATANTE: SEINFRA

CNPJ:13.927.801/0011-10

CONTRATADA: CERTISING CERTIFICADORA DIGITAL S. A

CNPJ: 01.554.285/0001-75

OBJETO: PRESTAÇÃO SERVIÇO EMISSÃO CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3 TOKEN

VALOR TOTAL: R\$65,00 (sessenta e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.126.0014.0502.250229 - Elemento de Despesa:

000033904006 Fonte: TESOURO

NOTA DE EMPENHO: Nº 2023/000824

DATA:07/07/2023

**OLIVIA RIBEIRO**  
Coordenadora Administrativa

## Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 74/2023

Processo nº: 89748/2023

Contrato nº: 32/2022-objeto: Execução dos serviços de Infraestrutura, Estabilização e Contenção de Encostas em diversos logradouros da Cidade, devendo ser prestado continuamente, sob regime de empreitada, preços unitários, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, em áreas que compreendem as Prefeituras Bairros I e VI que abrangem os Bairros de Centro/Brotas e Barra/Pituba.

Empresa: CONSÓRCIO REQUALIFICA SALVADOR

Objeto: Reajuste das medições pagas e não reajustadas, com relação às medições:

PERÍODO	FATOR REAJUSTE
MAIO/2023 A ABRIL/2024	K = 0,054044

Parecer ASJUR nº 230/2023

Amparo Legal: art. 40, inc. XI, art.55, inc. III e art. 65, II, d, §8º da Lei nº 8.666/1993, e arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001, clausula décima do contrato.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 13 de julho de 2023

**ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO**  
Superintendente

**EDITAIS****SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE REPELENTE CONTRA AEDS AEGYPTI SPRAY 200ML.**

**COTAÇÃO DE PREÇO Nº 207/2023 - PROC. Nº 121662/2023**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: [searp.saude4@salvador.ba.gov.br](mailto:searp.saude4@salvador.ba.gov.br), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 12 de julho de 2023.

**CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO**  
Coordenador Administrativo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ****PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA O CADASTRAMENTO DE ALUNO SPMJ Nº 002/2023**

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, na forma da LEI Nº 9.186/2016, em cumprimento de suas atribuições, e em conformidade com o Edital de Chamamento publicado para cadastramento de alunos SPMJ nº002/2023, publicado em DOM Nº 8.560 de 20 de junho de 2023, FL 30,

RESOLVE:

Prorrogar o prazo de entrega de documentação do aluno e reabrir as inscrições via internet, site do Ingressar (<http://ingressar.salvador.ba.gov.br>), onde o candidato irá preencher as informações. Ficam mantidas todas as regras previstas no edital de Chamamento para cadastramento de aluno.

PERÍODO DE INSCRIÇÕES DO ALUNO DE AMPLA CONCORRÊNCIA, NEGROS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, VIA INTERNET, ATRAVÉS DO SITE. [HTTP://INGRESSAR.SALVADOR.BA.GOV.BR](http://ingressar.salvador.ba.gov.br) E PRESENCIAL, NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ, LOCALIZADA NA AV. ESTADOS UNIDOS, 397 - CONDOMÍNIO CIDADE DO SALVADOR, 5º ANDAR - COMÉRCIO.

17/07/2023 ÀS  
16H 21/07/2023

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, 13 DE JULHO DE 2023.

**FERNANDA SILVA LORDÊLO**  
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres Infância e Juventude

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR****INTIMAÇÃO**

O Setor de Cobrança - SECOB, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista que os autuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais.

Resolve Intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código de Processo Administrativo do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO:

**NO. 2730005013/2023 NOTIFICADO:** Marta Beatriz Lago Rios

**DESCRIÇÃO DO FATO:** Fica Vsª ciente de que o alvará para construção nº 2000820, emitido em 06/05/2021 com validade em 06/05/2025 foi cassado, conforme declaração do Sr. secretário na publicação em DOM nº 8546, em 30/05/2023.

**NO. 2730006181/2023 NOTIFICADO:** CAM Ferreira Empreendimentos EIRELI

**DESCRIÇÃO DO FATO:** Fica o responsável pela empresa de razão social citada acima, ciente que a municipalidade tomara as providências quanto a cassação do alvará de licença para demolição nº 2000329, por ter sido encontrado pendência/irregularidade na documentação anexa e dados informados no momento da solicitação.

Obs: cópia do parecer da DGAL/SEDUR/PMS anexa.

**N.E. 219402/2023 NOTIFICADO:** Joaquim Gonçalves Mariano Neto

**DESCRIÇÃO DO FATO:** 9.281/2017 notifica o proprietário e o responsável técnico do empreendimento no endereço supramencionado que foram identificadas, por meio da análise da Diretoria Geral de Licenciamento, irregularidades e/ou faltas e pendências na documentação apresentada, eletronicamente, para licenciamento pelo PORTAL SIMPLIFICA, devendo sanar as irregularidades abaixo sinalizadas no prazo de 10 (dez) dias sob pena de serem adotados os procedimentos visando à suspensão do alvará, previsto no artigo 8º, parágrafo único e artigo 11, inciso II do Decreto Municipal nº 30.123/2018.

- Alvará Fiscalizado nº Processo 12125/2022 Nº da Licença 2000971  
( ) Licença para Construção R1, nR1 ( ) Licença para Ampliação Reforma  
( ) Licença para terraplenagem ( ) Licença para Muro de Contenção  
( ) Outros
- Documento com endereço diferente do local indicado para execução da obra:  
(X) Escritura de imóvel com registro em cartório  
(X) Documento de Compra e Venda  
( ) Memorial Descritivo ( ) Cronograma físico da obra  
( ) Outros
- Plantas:  
( ) Levantamento Planialtimétrico ( ) Poligonal  
( ) Cortes ou Seções Longitudinais ( ) Planta de Localização  
( ) Planta Baixa ( ) Planta de Situação  
( ) Planta Topográfica ( ) Planta de Intervenção  
( ) Outros
- Ausências:  
(X) Anotação/Registro Responsabilidade Técnica -ART/RRT  
(X) Anuência do Proprietário e/ou Síndico
- Complemento da notificação:  
Notifico o proprietário e responsável técnico de que serão tomadas as providências quanto a anulação do alvará de licença para terraplenagem nº 2000971, conforme previsto no inciso II do Art. 52º da Lei 9281/17.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 13 de Julho de 2023.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR****SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO** para aquisição de 02 (duas) Smart TV 55" e 01 (uma) Smart TV 75", para atender demandas da FMLF (Fundação Mário Leal Ferreira), SEINFRA (Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas) e SEMAN (Secretaria de Manutenção da Cidade), no componente para fortalecimento Institucional no âmbito Projeto Novo Mané Dendê. **As propostas deverão ser apresentadas até o dia 18 de julho de 2023 às 16h00min.**

O processo administrativo nº168867/2022 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio - SEGEM, telefone: (71) 3202-4619 e-mail: [kelly.marques@salvador.ba.gov.br](mailto:kelly.marques@salvador.ba.gov.br), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 13 de julho de 2023

**OLIVIA RIBEIRO**  
Coordenadora Administrativa



**SALVADOR**  
PREFEITURA  
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL DO  
**MUNICÍPIO**

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável  
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil  
CEP: 40.020-000.  
[www.salvador.ba.gov.br](http://www.salvador.ba.gov.br)

Prefeito de Salvador  
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo  
Carlos Felipe Vazquez De Souza Leão

Coordenador de Tecnologia  
Fernando Jefferson Alves Reis

Gestor de Editoração  
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: [www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br](http://www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br) ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: [www.disquesalvador.ba.gov.br](http://www.disquesalvador.ba.gov.br) ou ligue 156.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br) ou solicite através do e-mail: [diario.official@salvador.ba.gov.br](mailto:diario.official@salvador.ba.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas, exceto feriados.